

**REGULAMENTO**

**CERTAMES**

**NACIONAIS**

**- CBFS -**

**2009**

# REGULAMENTO CERTAMES NACIONAIS - CBFS - 2009

## COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

<i>Presidente</i> .....	<i>Aécio de Borba Vasconcelos</i>
<i>Vice-Presidente Geral</i> .....	<i>Álvaro Melo Filho</i>
<i>Vice-Presidente de Planejamento</i> .....	<i>Renan Pimentel Tavares Meneses</i>
<i>Vice-Presidente de Competições</i> .....	<i>Affonso Covello Netto</i>
<i>Vice-Presidente de Administração</i> .....	<i>Hideraldo Jorge Santana Martins</i>
<i>Vice-Presidente Financeiro</i> .....	<i>José Mendes Lacerda</i>
<i>Vice-Presidente de Divulgação e Marketing</i> .....	<i>Oscar Destro Neves</i>
<i>Vice-Presidente Congregado (Região Norte)</i> .....	<i>Nelson Mathias da Costa</i>
<i>Vice-Presidente Congregado (Região Nordeste)</i> .....	<i>Edson Domingues Nogueira</i>
<i>Vice-Presidente Congregado (Região Sudeste)</i> .....	<i>Marcos Antônio Madeira</i>
<i>Vice-Presidente Congregado (Região Centro-Oeste)</i> ..	<i>Renê Saueia Martinez</i>
<i>Vice-Presidente Congregado (Região Sul)</i> .....	<i>Léo Evandro Tubino Fraga</i>
<i>Diretora do Deptº Financeiro</i> .....	<i>Virginia Gláucia de Mello Borba</i>
<i>Diretor do Deptº Técnico</i> .....	<i>José Carlos dos Santos</i>
<i>Diretor do Deptº de Competições</i> .....	<i>Acelino Sinjo Nakasato</i>
<i>Diretor do Deptº de Arbitragem</i> .....	<i>Paraguassu Fisch Figueiredo</i>
<i>Diretor da Assessoria Jurídica</i> .....	<i>Marcelo Memória</i>
<i>Diretor da Assessoria de Relações Externas</i> .....	<i>Fernando Cássio Fernandes</i>
<i>Ouvidor</i> .....	<i>Emir José Alves da Silva</i>

## ÍNDICE

Capitulo I	Das Disposições Preliminares .....	04
Capitulo II	Da Organização e Direção dos Certames Nacionais .....	04
Capitulo III	Dos Certames Nacionais e suas Realizações .....	06
Capitulo IV	Da Oficialização de Eventos .....	06
Capitulo V	Da Participação .....	07
Capitulo VI	Da Inscrição das Federações e/ou Associações .....	09
Capitulo VII	Da Desistência e Retirada da Competição .....	09
Capitulo VIII	Da Inscrição de Atletas e Membros de Comissão Técnica .....	10
Capitulo IX	Da Identificação de Atleta e Comissão Técnica .....	14
Capitulo X	Do Sediamento .....	15
Capitulo XI	Da Formação dos Grupos .....	16
Capitulo XII	Dos Sistemas de Disputa .....	17
Capitulo XIII	Da Contagem dos Pontos .....	20
Capitulo XIV	Dos Critérios de Desempate .....	20
Capitulo XV	Da Classificação Final .....	22
Capitulo XVI	Dos Jogos e seus Horários .....	23
Capitulo XVII	Da Televisão .....	24
Capitulo XVIII	Das Disposições Financeiras .....	24
Capitulo XIX	Das Apenações .....	25
Capitulo XX	Das Medidas Disciplinares Automáticas .....	27
Capitulo XXI	Do Comitê de Penas .....	27
Capitulo XXII	Das Obrigações do Sediente .....	28
Capitulo XXIII	Das Obrigações das Equipes Visitantes .....	30
Capitulo XXIV	Das Obrigações da CBFS .....	31
Capitulo XXV	Das Premiações .....	33
Capitulo XXVI	Do Congresso Técnico .....	35
Capitulo XXVII	Da Arbitragem .....	36
Capitulo XXVIII	Do Representante da CBFS .....	37
Capitulo XXIX	Do Protocolo dos Uniformes .....	38
Capitulo XXX	Do Protocolo das Partidas .....	40
Capitulo XXXI	Do Protocolo de Jogo .....	41
Capitulo XXXII	Das Disposições Finais .....	42
<b>Anexos</b>		
Anexo I	Das Medidas Disciplinares Automáticas .....	47
Anexo II	Do Regulamento do Troféu Fair Play .....	61
Anexo III	Do Regulamento do Troféu Bola de Ouro .....	63
Anexo IV	Das Instruções de Controle de Dopagem .....	64
Anexo V	Das Regras de Marketing .....	75
Anexo VI	Da Súmula On-Line .....	78
Anexo VII	Calendário de Eventos 2009 .....	81
Anexo VIII	Federações Filiadas à CBFS .....	82

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Os Certames Nacionais de Futsal, Inter-Seleções Estaduais e/ou Inter-Clubes, promovidos exclusivamente pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS, têm por objetivo principal a busca do alto rendimento das Entidades praticantes de Futsal, estando sua divulgação e propagação como fatores decisivos no seu permanente desenvolvimento e serão disputados de acordo com este Regulamento, adotando-se o Livro Nacional de Regras com as atualizações e ajustamentos aprovados pela Presidência da CBFS.

**Art. 2º** - As equipes disputantes de Certames Nacionais, sejam federações ou clubes, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento e seus Anexos, bem como a eventuais ajustes e alterações que se façam necessárias ao longo de cada competição, como prévia e imperiosa condição para inscrição e participação nos eventos nacionais de Futsal, estando o presente Regulamento à disposição dos participantes no *site* da Entidade no endereço eletrônico [www.cbfs.com.br](http://www.cbfs.com.br).

**Art. 3º** - As equipes disputantes de Certames Nacionais, sejam federações ou clubes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação de medidas disciplinares pela CBFS conforme as disposições previstas neste Regulamento, como única e definitiva instância para as questões técnicas e disciplinares referentes ao campeonato, entre eles ou, entre eles e a CBFS desistindo, assim, de valer-se, para esses fins de órgãos da Justiça Desportiva ou Comum, diretamente ou através de terceiros.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DOS CERTAMES NACIONAIS

**Art. 4º** - A direção e organização dos Certames Nacionais ficará a cargo exclusivamente de uma Comissão Executiva composta de três membros designados pelo Presidente da CBFS. Esta comissão cumprirá e fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal/2009 (adaptado as regras da FIFA) e as Leis Desportivas vigentes.

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da CBFS indicar o Presidente da Comissão Executiva.

**Art. 6º** - A Comissão Executiva designará um Representante para acompanhar as disputas, cabendo ao mesmo fiscalizar e fazer cumprir o Regulamento dos Certames Nacionais, além de escalar os Oficiais de Arbitragem para as partidas, podendo delegar poderes para tais designações.

**Art. 7º** - Haverá um Representante da CBFS, designado pela Comissão Executiva, para a direção das Fases Eliminatória e Decisiva do Certame.

**Art.8º** - O Representante da CBFS de cada uma das Chaves da Fase Eliminatória terá a mesma competência e responsabilidade atribuídas à Comissão Executiva, devendo apresentar seu relatório circunstanciado antes do início da Fase Decisiva do certame correspondente.

**Art. 9º** - À Comissão Executiva ou Representante da CBFS compete:

- a) A elaboração das tabelas, levando em consideração o interesse de transmissão das emissoras de TV, bem como as modificações que porventura se façam necessárias, sempre para atender os mencionados interesses e a divulgação do Futsal brasileiro.
- b) Fazer cumprir a tabela de jogos elaborada pela Coordenação Operacional, após apreciada pela Diretoria do Departamento Técnico da CBFS, respeitando, unicamente, a preferência da federação ou clube sediante que indicará a ordem seqüencial de seus jogos, bem como as suas folgas, exceto em se tratando de equipes do mesmo estado que, obrigatoriamente, enfrentar-se-ão antes da penúltima rodada da competição;
- c) Fazer cumprir os horários dos jogos programados na tabela e elaborada pela Coordenação Operacional, bem como a folga ou folgas das equipes, nas diversas fases e etapas de cada competição, podendo alterar a ordem dos jogos da Etapa Semifinal, sendo o sediante classificado para as disputas desta etapa.
- d) Designar Árbitros, Anotadores, Cronometristas e Representantes da CBFS para os jogos, não sendo admitida qualquer impugnação ou veto aos indicados;
- e) Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos após exames das súmulas e respectivos relatórios no prazo de até 12 (doze) horas após suas realizações;
- f) Determinar a perda de pontos quando qualquer equipe tiver utilizado atletas e/ou membros da comissão técnica sem condições de jogo;
- g) Elaborar, com base nos resultados dos jogos homologados, a classificação final da respectiva fase do certame;
- h) Remeter ao Comitê de Penas as súmulas e relatórios de jogos que contenham infrações cometidas no certame;
- i) Assumir a função judicante na ausência do Comitê de Penas ou retardo de sua atuação.

**Art. 10** - Nos casos de urgência, o Representante da CBFS indicado pela Comissão Executiva, poderá tomar resoluções "Ad referendum" da Presidência.

**Art. 11** - Sempre que presentes no local da disputa, integrantes da Presidência da CBFS ou da Comissão Executiva, a ele(s) caberá(ão), de pronto, decidir os conflitos de disposições legislativas, omissões ou incompatibilidade do Representante, fazendo prevalecer e respeitar a hierarquia superior, de acordo com o órgão que emana as leis, regulamentos e resoluções.

**Parágrafo Único** - Para estas decisões a Presidência da CBFS ou a Comissão Executiva reunir-se-á dentro das 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes à existência dos conflitos, omissões ou incompatibilidade.

### CAPÍTULO III DOS CERTAMES NACIONAIS E SUAS REALIZAÇÕES

**Art. 12** - A CBFS, através da Comissão Executiva, fará realizar a seguinte programação oficial de Certames Nacionais:

**I - Anualmente:**

- a) Taça Brasil de clubes - Adulto Masculino
- b) Taça Brasil de clubes - Adulto Feminino
- c) Taça Brasil de clubes - Sub 20 Masculino
- d) Ligas Regionais (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste)
- e) Superliga de Futsal

**II - Nos anos pares:**

- a) Taça Brasil de clubes - Sub 20 Feminino
- b) Taça Brasil de clubes - Sub 17 Masculino
- c) Taça Brasil de clubes - Sub 17 Feminino
- d) Campeonato Brasileiro de Seleções - Sub 20 Masculino
- e) Campeonato Brasileiro de Seleções - Sub 15 Masculino

**III - Nos anos ímpares:**

- a) Taça Brasil de clubes - Sub 15 Feminino
- b) Taça Brasil de clubes - Sub 15 Masculino
- c) Campeonato Brasileiro de Seleções - Sub 17 Masculino
- d) Campeonato Brasileiro de Seleções - Sub 20 Feminino

**IV** - A cada quatro anos serão realizados o Campeonato Brasileiro de Seleções Adulto Masculino e o Adulto Feminino, a partir dos próximos acontecerão nos seguintes anos:

- a) 2009 - Campeonato Brasileiro de Seleções Adulto Masculino;
- b) 2010 - Campeonato Brasileiro de Seleções Adulto Feminino.

### CAPÍTULO IV DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS

**Art. 13** - Certames Nacionais e Internacionais “extra-oficiais” somente poderão ser realizados com a autorização da CBFS, ficando facultada à mesma a indicação de uma Comissão Executiva para organizar e dirigir estes eventos.

**Art. 14** - As federações e/ou associações que desejarem promover algum evento, para que o mesmo seja oficializado pela CBFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção no mínimo 60 dias antes do seu início.

**Art. 15** - Deverá constar na solicitação a que se refere o artigo 14 o período de disputa, com respectivas datas de início e término, indicando ainda o nome da competição e condições de realização, a mesma será submetida à prévia aprovação da Presidência da CBFS.

**Art. 16** - Constando na solicitação mencionada no artigo 14 somente o mês da realização, quando da informação do período da disputa, ficará o mesmo sujeito a aprovação, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou oficializados, que já estejam devidamente programados e aprovados.

**Parágrafo único** - Em se tratando de associação, o pedido deverá ser encaminhado através de sua federação.

**Art. 17** - Até o primeiro dia do mês antecedente ao da realização do evento, a Entidade promotora deverá enviar à CBFS o Regulamento específico, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

**Parágrafo Único** - Acompanhando o referido Regulamento deverá ser enviada a relação das equipes convidadas, destacando-se os nomes daquelas que já confirmaram a participação, das equipes que estão para confirmar e das que recusaram o convite.

**Art. 18** - A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da CBFS indicado pela Comissão Executiva.

**Art. 19** - A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBFS em conjunto com a Comissão Executiva, atendendo aos critérios da própria Entidade.

## CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 20** - A Presidência da CBFS reserva-se o direito exclusivo de formalizar, ou não, os convites às associações indicadas pelas federações filiadas, para participarem dos Certames Nacionais de clubes, podendo, ainda, formalizar convites ou aceitar indicações de associações que assumam a integral responsabilidade de sediar a Fase Eliminatória ou Decisiva, com o aval de sua federação estadual que ficará como responsável solidária pelos compromissos assumidos.

**Art. 21** - Até o dia 01 de dezembro do ano antecedente à competição, as federações deverão inscrever/indicar, por escrito, a si e/ou aos seus filiados, para os Certames Nacionais da temporada do ano subsequente.

**§ 1º** - A indicação de associação a ser convidada para a disputa da Taça Brasil, pela federação filiada, deverá recair naquela que devidamente cadastrada e com atletas registrados na CBFS no ano anterior à realização do certame pretendido, tenha obtido direito de participação com base no critério definido, antecipadamente, de forma expressa e inequívoca, nos Regulamentos das respectivas federações, observado o estabelecido neste Regulamento.

**§ 2º** - A indicação de associação e/ou federação para as disputas de Certames Nacionais do ano subsequente, em qualquer de suas categorias, se sujeita, obrigatória e indispensavelmente, a remessa de documentação abaixo relacionada.

- a) Ofício de indicação da associação, datado e firmado pelo Presidente da federação filiada, remetido à sede da CBFS até 01 de dezembro do ano anterior à competição;
- b) Súmulas dos três (3) últimos jogos, disputados pela associação indicada, na temporada anterior a competição pleiteada.
- c) Tabela completa da respectiva competição estadual disputada pela associação indicada;
- d) Formulário de confirmação de solicitação de inscrição integralmente preenchido e no modelo oficial da CBFS, o qual encontra-se à disposição no site da CBFS ([www.cbfs.com.br](http://www.cbfs.com.br));

**§ 3º** - Na hipótese da competição estadual respectiva não ter sido concluída até 01 de dezembro, a documentação explicitada nas letras “a” e “c” do parágrafo anterior será exigível individualmente de cada associação que ainda esteja participando das disputas estaduais e em condições de obter a indicação para o Certame Nacional respectivo do ano subsequente.

**§ 4º** - A CBFS poderá não aceitar ou cancelar a indicação de associações se não houver critério previamente definido pela federação para concretizar a inscrição da associação, se esta Entidade inscrita ou indicada tiver prejudicado, por qualquer forma, anteriores competições nacionais, ou cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS.

**§ 5º** - Não estarão aptas a participar de Certames Nacionais as federações e seus filiados que não tiverem atletas inscritos e em condição de jogo na CBFS até 30 de setembro do ano antecedente ao da competição com o mínimo de 12 (doze) atletas inscritos por equipe que tenham disputado ou venham a disputar os certames que esta federação promover no referido ano, assim como aquelas que deixarem de comunicar à CBFS até a data acima referida o calendário das competições oficiais realizadas, em andamento e programadas, acompanhada da relação das associações disputantes em cada uma delas.

## CAPÍTULO VI

### DA INSCRIÇÃO DAS FEDERAÇÕES E/OU ASSOCIAÇÕES

**Art. 22** - As inscrições das federações e/ou associações, em qualquer certame oficial programado pela CBFS, deverão atender às disposições deste Regulamento.

**Art. 23** - A Presidência da CBFS definirá os participantes e disputantes das Fases, Eliminatória e Decisiva, dos vários certames oficiais da temporada, de acordo com as inscrições/indicações recebidas no prazo previsto no Capítulo V deste regulamento.

**Art. 24** - A CBFS poderá recusar inscrições/indicações de federações e/ou associações responsáveis por atitudes e ocorrências danosas, lesivas ou que possam prejudicar aos interesses do Futsal e da CBFS.

**Art. 25** - As Federações/Associações qualificadas a participarem dos **Certames Nacionais** deverão efetuar o recolhimento da taxa de inscrição em favor da Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS.

**Art. 26** - As associações terão suas inscrições canceladas na hipótese de não efetuarem, até 30 (trinta) dias antes do início da fase para a qual estão inscritas, o pagamento das taxas fixadas no Regimento de Taxas e Percentagens da CBFS.

**§ 1º** - Será cancelada de igual modo a inscrição da Entidade que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazo estabelecidos no Capítulo IV deste regulamento.

**§ 2º** - Não serão aceitas, nem recebidas inscrições extemporâneas de federação ou associações, pois, o prazo fixado no caput deste artigo é improrrogável e decadencial, quaisquer que sejam os motivos ou justificativas que se pretenda arguir.

**§ 3º** - Excepcionalmente, por motivo de força maior, examinadas as condições e circunstâncias, a CBFS poderá determinar situação diferente das previstas neste artigo.

## CAPÍTULO VII

### DA DESISTÊNCIA E RETIRADA DA COMPETIÇÃO

**Art. 27** - A Federação ou filiado que solicitar sedimento, bem como inscrição em Certames Nacionais, após deferimento da CBFS, vier a desistir, em prazo igual ou inferior a (45) quarenta e cinco dias, ou retirar-se da competição em pleno andamento será impedida de participar do respectivo certame subsequente, sem prejuízo das aplicações das Medidas Disciplinares Automáticas e CBJD.

**§ 1º** - Nos Certames Nacionais o filiado que se inscrever e cancelar sua participação em prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, será impedido de participar no próprio ano, de todas as competições, e em todas as categorias e naipes (masculino e feminino), e no primeiro ano em que adquirir a condição de participação na respectiva categoria e naipe onde ocorreu a desistência, após apreciação dos motivos apresentados pela entidade e deferimento da Presidência da CBFS.

**§ 2º** - O filiado que desistir de participar dos Certames Nacionais já tendo sido iniciada a sua fase, ficará suspensa por (02) dois anos, após apreciação dos motivos apresentados pela entidade e deferimento da Presidência da CBFS.

**§ 3º** - A federação e/ou associação que se inscrever para disputa de um certame nacional e cancelar sua participação em prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias não estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, ou à divulgação do respectivo Certame.

## CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

**Art. 28** - Cada equipe poderá inscrever no máximo 20 (vinte) atletas.

**Art. 29** - Serão aceitas para as disputas dos Certames Nacionais de Futsal as inscrições de todos os atletas brasileiros natos e estrangeiros naturalizados, além de até 02 (dois) estrangeiros com residência definitiva ou temporária no País com contrato de trabalho vigente, que preencham as condições estabelecidas neste Regulamento, desde que solicitadas por intermédio das Federações a que estiverem legalmente vinculados.

**Art. 30** - Somente poderão participar dos Certames Nacionais os atletas cadastrados na CBFS com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe solicitante e que tenham sido inscritos na CBFS até 30 (trinta) dias antes do início da fase de disputa do certame que pretende participar.

**Parágrafo Único** - A federação ou associação enviará relação nominal de no mínimo oito (08) atletas e no máximo dezesseis (16) atletas, podendo completar mais quatro (04) atletas até dez dias antes do certame, podendo ainda, substituir em até dez dias antes do início da competição, no máximo 02 (dois) atletas por contusão comprovada mediante apresentação de Atestado Médico específico.

**Art. 31** - Entende-se por condição de jogo regularizada:

- a) Atleta com seu registro na CBFS pelo clube solicitante ratificado pela sua assinatura em formulário oficial da CBFS (disponível no site da CBFS: [www.cbfs.com.br](http://www.cbfs.com.br)) próprio para o assunto;
- b) Atleta revalidado para o ano em curso;
- c) Atleta que não esteja cumprindo estágio ou punição;

**Art. 32** - Além das Normas estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das inscrições de atletas solicitadas:

- a) Que o atleta, da categoria Adulta, tenha completado as idades mínimas de 16 (dezesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
- b) O atleta que tenha completado 16 anos poderá também participar na categoria sub 20, observando-se o limite máximo de até 2 (dois) atletas.
- c) Que o atleta, da categoria Sub 20, tenha completado ou a completar no ano da competição 18, 19 ou 20 anos, estando autorizada a participação de até 2 (dois) atletas com 16 (dezesseis) anos completos.
- d) Que o atleta da categoria Sub-17, tenha completado ou a completar no ano da competição 17 anos, estando autorizada a participação de até 2 (dois) atletas com 15 (quinze) anos completos.
- e) Que o atleta da categoria Sub-15, tenha completado ou a completar no ano da competição 15 anos, estando autorizada a participação de até 2 (dois) atletas com 13 (treze) anos completos.
- f) Que possuam situação legal para participar dos jogos oficiais, promovidos pela federação a que estiverem vinculados;
- g) Que não estejam cumprindo penalidades aplicadas pela CBFS ou Justiça Desportiva a ela vinculada.
- h) A participação de atletas com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos dependerá da apresentação de atestado médico específico, fornecido na quinzena antecedente a realização do respectivo certame nacional, que comprove estar o atleta em plenas condições para as disputas programadas;

**Art. 33** - Para as categorias Sub 15, Sub 17 e Sub 20 faz-se necessário que além da inscrição na CBFS, os atletas apresentem a Comissão Executiva e/ou Representante da CBFS, por ocasião da realização do Congresso Técnico da respectiva fase, tanto na Fase Eliminatória como na Fase Decisiva, os seguintes documentos:

- a) Dos Sub 20 - A carteira de identidade civil ou militar, passaporte ou carteira de motorista com fotografia e CPF, original, acompanhada da certidão de nascimento original, cujo registro tenha sido efetivado há, pelo menos, 5 (cinco) anos.
- b) Dos Sub 17 e Sub 15 - A carteira de identidade ou passaporte original com fotografia, acompanhada da certidão de nascimento original, cujo registro tenha sido efetivado há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O atleta que não apresentar os documentos exigidos na forma do caput deste artigo, terá sua condição de jogo vetada até que cumpra as exigências regulamentares, somente podendo atuar na competição após a sua regularização.

**Art. 34** - Em hipótese alguma será aceito fax ou Xerox de documentos, mesmo autenticados, ou que contenham rasura, em todas as categorias. Os documentos originais deverão estar em perfeitas condições de leitura para a devida conferência.

**Art. 35** - Se a Federação, no caso dos Campeonatos Brasileiros de Seleções, ou associação, no caso dos demais Certames Nacionais (Taças Brasil de Clubes, Ligas Regionais e Superliga) não apresentarem os documentos exigidos nas letras “a”, “b” e “c” do Art. 31, deste regulamento, ficando com número de atletas inferior ao permitido para o segundo jogo estará eliminada da competição, não ficando isenta das penalidades decorrentes.

**Art. 36** - Até 30 (trinta) dias antes do início de quaisquer dos certames oficiais programados, as federações ou associações inscritas enviarão à CBFS uma relação nominal em formulário oficial de inscrição de atletas e comissão técnica, devidamente assinada por cada um dos atletas listados, citando número de inscrição na CBFS, número da carteira de identidade e órgão expedidor, apelido, clube a que pertencem e o número da camisa, podendo este ter até dois dígitos, que usarão do início até o final da competição, estando limitado a um máximo de 20 (vinte) atletas de Futsal que pretendam utilizar na competição, sob pena de cancelar-se a inscrição da Entidade.

**Art. 37** - Nas **Ligas Regionais e Superliga**, serão autorizadas a utilização de até 2 (dois) atletas sem vínculo com a associação (transferência temporária) ou que estejam cumprindo estágios de transferência. Nestes casos é indispensável a apresentação de autorização específica, da agremiação de origem, quando não houver vínculo, ou de prova que o processo de transferência está em andamento, quando se tratar de cumprimento de estágio.

**§ 1º** - A transferência temporária de até 2 (dois) atletas, entre agremiações, somente será possível se a(s) equipe(s) a que os atletas pertença(m) legalmente não estiver(em) participando da competição.

**§ 2º** - Atletas que já tenham sido inscritos na CBFS e relacionados em súmula de jogo por alguma associação/clube nas Ligas Regionais, em hipótese alguma, poderá ser inscrito, por outra associação/clube, na Superliga.

**Art. 38** - Nos **Campeonatos Brasileiros de Seleções**, em todas as categorias e naipes e somente nestes certames, poderão ser inscritos pelas federações participantes, atletas natos, que estejam atuando fora do seu estado, desde que seja autorizada a sua transferência temporária mediante a apresentação de atestado liberatório do clube a que está vinculado na CBFS, assim como a certidão negativa da respectiva federação, tudo conforme determina a Norma de Transferência de Atletas.

**Art. 39** - Nos **Campeonatos Brasileiros de Seleções** não haverá a obrigatoriedade das assinaturas dos atletas no formulário oficial de inscrição, salvo se a inscrição de um mesmo atleta seja solicitada por mais de uma federação, o que ensejará o pedido, por parte da CBFS, de confirmação da inscrição mediante a assinatura do atleta somente por uma delas.

**Art. 40** - Nenhum atleta poderá inscrever-se (assinar formulário oficial de solicitação de inscrição) por mais de uma equipe na mesma temporada, de um determinado certame, se o fizer, estará automaticamente impedido de participar da competição por qualquer das equipes solicitantes, sendo suas inscrições nulas e de nenhum efeito jurídico desportivo.

**Art. 41** - Todos os atletas e membros de comissão técnica deverão estar regularizados pelas equipes solicitantes, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua participação na fase para qual solicitou inscrição, sob pena daqueles que não regularizarem sua condição de participação no prazo estipulado ficarem impedidos de participarem do respectivo certame.

**Art. 42** - Na mesma relação de inscrição de atletas e comissão técnica, ou acompanhando-a, deverá ser informado os nomes dos técnicos ou treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, estes quatro primeiros acompanhados de fotocópias de seus registros nos respectivos conselhos de classe, devidamente comprovados, quando o caso exigir.

**Art. 43** - Somente poderão atuar como técnicos ou treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, as pessoas que nessa condição, estejam com ficha específica cadastrada na CBFS e devidamente regularizada de acordo com a legislação vigente.

**Art. 44** - A CBFS examinará a relação nominal de atletas e comissão técnica e encaminhará diretamente à Comissão Executiva e/ou Representante da CBFS, relatório dando condições de jogo aos atletas e membros de comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da CBFS, assim como o publicará no *site* da Entidade dez (10) dias antes do início da fase para qual solicitou inscrição.

**Art. 45** - A condição de jogo de cada atleta, no que se refere à transferência, cumprimento de prazo de estágio e outras exigências legais, será de exclusiva responsabilidade das federações ou associações disputantes, e, em caso de infringência sujeitar-se-á, a Entidade infratora, às penalidades aplicáveis.

**Art. 46** - Nenhum atleta inscrito para um determinado certame poderá ser transferido de uma para outra federação depois de iniciado o mesmo, sem prévio consentimento, por escrito, da federação de origem.

**Parágrafo Único** - O atleta que no decorrer da competição transferir-se de um clube para outro, perderá sua condição de jogo no certame.

**Art. 47** - As federações ou associações concorrentes aos Certames Nacionais terão ampla liberdade de modificarem suas equipes de um jogo para outro, porém só poderão utilizar os atletas inscritos na sua relação de inscrição de atletas e comissão técnica com sua condição de participação regularizada, conforme disposto no presente Regulamento.

**Art. 48** - No formulário de inscrição enviado a CBFS deverá conter as seguintes informações:

- a) As cores do seu uniforme principal e do reserva.
- b) Número da camisa de jogo de cada atleta (com até dois dígitos), que deverá ser o mesmo para todo o certame
- c) Nome completo do atleta;
- d) Nome esportivo;
- e) Posição;
- f) Data de nascimento;
- g) Peso;
- h) Altura;
- i) Número de registro na CBFS;
- j) Número da carteira de identidade;

## CAPÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA

**Art. 49** - As equipes participantes, independentemente da categoria, até uma (01) hora antes da hora marcada para o início do jogo, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem munidas da relação em formulário impresso de atletas e comissão técnica que atuarão no jogo com suas respectivas carteiras de identidade civil, ou militar, passaporte ou carteira de motorista com foto e CPF.

**Art. 50** - Em hipótese alguma será aceito fax ou xerox de documentos, mesmo autenticados, ou que contenham rasura, em todas as categorias. Os documentos originais deverão estar em perfeitas condições de leitura para a devida conferência.

**Art. 51** - O banco de reservas durante as disputas dos Certames Nacionais deve ser exclusivamente constituído pelas seguintes pessoas: até 7 (sete) atletas, e mais 4 (quatro) Comissões Técnicas dentre as quais técnicos ou treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes.

## CAPÍTULO X DO SEDIAMENTO

**Art. 52** - Impreterivelmente até o dia **01 de julho** do ano desportivo antecedente, as federações filiadas e/ou associações interessadas em sediar qualquer dos certames oficiais do ano subsequente, em qualquer de suas fases, formalizarão por escrito (se associações, através das federações), solicitação a CBFS, em formulário próprio (disponível no *site* da CBFS [www.cbfs.com.br](http://www.cbfs.com.br)) devidamente firmado pelo Presidente do clube, para Taças Brasil, ou pelo Presidente da federação, se para Campeonatos Brasileiros de Seleções Estaduais, acompanhado do relatório do qual constem a categoria solicitada, endereço, telefones e *e-mails* das pessoas responsáveis (para contato), descrição dos ginásios disponíveis para a realização dos jogos (com capacidade para público, dimensão da quadra de jogo, tipo de piso, se possui placar eletrônico em perfeitas condições de funcionamento, sendo este instrumento obrigatório), atrações turísticas, infra-estrutura para a imprensa desportiva, etc. Se houver mais de uma Interessada no mesmo sedimento, a CBFS, através de sua Presidência decidirá pela que tiver menor índice de desenvolvimento técnico e que oferecer melhores condições, não deixando de serem preferencialmente respeitados os critérios de anterioridade e situações excepcionais onde se observe datas ou acontecimentos especiais no estado/cidade pleiteante.

**Parágrafo Único** - Somente poderão ser realizados Certames Nacionais em locais previamente aprovados pela CBFS, que promoverá, sob a responsabilidade do solicitante/sediante (associações ou federações), vistoria nos locais indicados para realização dos jogos.

**Art. 53** - Quando da reunião da Presidência da CBFS, entre os meses de dezembro do ano antecedente e janeiro do ano da competição, serão estudados todos os pedidos de sedimento dos certames oficiais da temporada subsequente fazendo-se a definição dos sediantes, com a antecedência possível.

**Parágrafo Único** - Somente serão estudados os pedidos de sedimento que atenderem totalmente as exigências estabelecidas no Capítulo V deste regulamento.

**Art. 54** - A federação e/ou associação a quem for dado o sedimento e, após sua oficialização, vier a pedir cancelamento do referido sedimento, e ou deixar de tomar as providencias para sua realização, como sanção administrativa, terá sua inscrição e participação cancelada para o respectivo certame e para os demais em que tiver solicitado inscrição no ano.

**Parágrafo Único** - A federação e/ou associação a quem for dado o sedimento, após sua oficialização, não poderá transferi-lo.

**Art. 55** - Não havendo sediante na(s) Fase(s) Eliminatória(s) e/ou na(s) Fase(s) Decisiva(s), a CBFS ficará responsável pela realização das disputas.

**Parágrafo Único** - Caso venha a ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, as equipes inscritas para as disputas dos Certames Nacionais, em suas respectivas fases, além de arcarem com todas as suas despesas de transporte (interestadual e interno), hospedagem e alimentação, terão participação também no rateio das despesas gerais com os oficiais de arbitragem (transporte, hospedagem em hotel, alimentação e taxas).

## CAPÍTULO XI DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS

**Art. 56** - A formação de grupos será feita de maneira regionalizada, conforme os certames.

### **§ 1º. - Taça Brasil e Campeonatos Brasileiros de Seleções:**

- Grupo I - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- Grupo II - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
- Grupo III - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal;
- Grupo IV - Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí;
- Grupo V - Sergipe, Bahia, Alagoas e Pernambuco;
- Grupo VI - Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre;
- Grupo VII - Pará, Maranhão, Amapá e Tocantins;

### **§ 2º. - Ligas Regionais e Superliga:**

- Região I - Sul: - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- Região II - Sudeste: - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
- Região III - Centro-Oeste: - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal;
- Região IV - Nordeste: - Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí;  
- Sergipe, Bahia, Alagoas e Pernambuco;
- Região V - Norte: - Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre;  
- Pará, Maranhão, Amapá e Tocantins;

## CAPÍTULO XII DOS SISTEMAS DE DISPUTA

**Art. 57** - Os Certames Nacionais, em suas diversas categorias e naipes (masculino e feminino), obedecerão às formas de disputa fixadas neste capítulo.

**Art. 58** - Os Certames Nacionais serão disputados em 2 (duas) Fases (Eliminatória e Decisiva) com até 3 (três) etapas:

- a) Etapa Classificatória;
- b) Etapa Semifinal;
- c) Etapa Final.

**Art. 59** - Na Etapa Classificatória a forma de disputa será a seguinte:

**§ 1º** - Com até 7 (sete) participantes, as equipes serão agrupadas em uma única chave jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe que, no final, somar maior número de pontos ganhos.

**§ 2º** - Com 8 participantes: disputarão em 2 (duas) chaves, denominadas como "A" e "B".

**§ 3º** - Em ambas as situações dos parágrafos anteriores, a ordem dos jogos ficará a critério do sediante.

**§ 4º** - O sediante irá encabeçar a chave "A";

**§ 5º** - O classificado em 1º lugar no Grupo ou Região que pertencer o sediante encabeçará a chave "B";

**§ 6º** - A distribuição dos classificados nas chaves far-se-á na ordem alfabética das letras identificadas de cada uma das chaves, excluídas aquelas chaves cujos classificados já foram distribuídos com base nos parágrafos 4º e 5º. Desse modo, o 1º colocado do primeiro Grupo ou Região, identificado pela ordem numérica crescente definida nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56, integrará a Chave "A", enquanto que o primeiro classificado no Grupo ou Região seguinte a Chave "B", e assim sucessivamente. Tais critérios de divisão independarão sempre de qualquer sorteio para fins de composição das chaves "A" e "B".

**Art. 60** - Para a **Taça Brasil e Campeonatos Brasileiros de Seleções**, a Fase Decisiva poderá contar com até 8 (oito) equipes, sendo o primeiro colocado de cada Grupo da Fase Eliminatória e mais o sediante da mesma.

**Parágrafo Único** - Na **Taça Brasil** no Grupo I Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná poderão contar com até 02 equipes indicadas por estado, podendo ficar com o total de 06 equipes.

**Art. 61** - Na disputa por chaves todas as equipes jogarão entre si, em rodízio simples, sagrando-se campeã de cada chave a equipe que, no final, somar maior número de pontos ganhos, ficando como vice-campeã a que lhe seguir.

**§ 1º** - Ao final da Etapa Classificatória, seguirão na competição para a Etapa Semifinal as duas (2) equipes melhores classificadas pelo somatório de pontos dentro de suas respectivas chaves.

**§ 2º** - A Etapa Semifinal da competição será disputada pelas quatro equipes classificadas na etapa imediatamente anterior, quando ocorrerão os seguintes confrontos:

1º colocado da Chave "A" vs 2º colocado da Chave "B"  
1º colocado da Chave "B" vs 2º colocado da Chave "A"

**§ 3º** - A Etapa Final será disputada em uma única partida.

**Art. 62** - Para as **Ligas Regionais** será obedecida a formação de grupos conforme o parágrafo 2º do artigo 56, com cada federação indicando até 2 (dois) representantes, ficando cada chave com o máximo de 8 (oito) participantes, com exceção das Regiões IV Nordeste e V Norte, que terão até o máximo de 16 equipes, distribuídas em Grupos, conforme **Art. 56 § 1º**, em seus Grupos IV e V Nordeste e VI e VII Norte.

**§ 1º** - Na Região IV - Nordeste e Região V - Norte com 08 estados cada uma só se classifica 01 (uma) equipe de cada região para compor as chaves da Superliga.

**§ 2º** - Na Região IV - Nordeste poderá ter 04 sedes com 04 equipes em cada sede. O mesmo para a Região V - Norte, obedecendo a formação dos Grupos conforme o parágrafo 1º do artigo 56

**§ 3º** - Na disputa por chaves todas as equipes jogarão entre si, em rodízio simples classificando para a fase final somente a campeã de cada chave, que formarão nova chave e jogarão entre si, em rodízio simples classificando somente a campeã de cada região (Nordeste e Norte) para a Superliga.

**Art. 63** - A **Superliga** será disputada com 8 (oito) participantes divididos em 2 (duas) chaves de 4 (quatro) equipes, sendo compostas por: 1 (um) representante de cada um dos 5 (cinco) grupos das Ligas Regionais mais os 2 (dois) primeiros colocados da Liga Futsal e o sediente.

**§ 1º** - Se a equipe campeã ou vice-campeã da Liga Futsal for a 1ª colocada em qualquer um dos 5 (cinco) grupos das Ligas Regionais o direito conquistado passa para a equipe que tenha classificação imediatamente posterior à já classificada e assim sucessivamente, do 3º ao último classificado da Liga Futsal.

**§ 2º** - Os 2 (dois) primeiros colocados da Liga Futsal serão assim distribuídos: o 1º (primeiro) colocado ficará na chave A e o 2º (segundo) na chave "B".

**Art. 64** - A Fase Eliminatória será disputada entre as federações / associações que tenham suas inscrições homologadas pela Presidência da CBFS e dentro dos grupos definidos por região do Brasil, com o máximo de 8 (oito) participantes.

**Art. 65** - A Fase Decisiva terá uma (1) única federação ou associação sediante, podendo a Comissão Executiva autorizar o desdobramento desta fase em cidades distintas do mesmo, ou de outro Estado, desde que sejam atendidas as exigências da CBFS, garantindo-se sempre a realização das Etapas Semifinal e Final na cidade sede do sediante da Fase Decisiva.

**Art. 66** - A federação ou associação sediante da Fase Decisiva realizará a competição em uma ou mais cidades, mediante prévia autorização da CBFS, ficando certo que cada chave será disputada em uma única cidade, salvo exceções previamente aprovadas pela Comissão Executiva.

**Art. 67** - Nos certames oficiais que tenham até 8 (oito) federações e/ou associações inscritas, não haverá disputa da Fase Eliminatória e todos os inscritos estarão, automaticamente, classificados para a Fase Decisiva.

**Art. 68** - Nos Certames Nacionais que tenham mais de 8 (oito) federações ou associações inscritas, será realizada a Fase Eliminatória, respeitando-se a seguinte divisão de grupos ou chaves:

**§ 1º** - Para efeito de elaboração de tabela na Fase Eliminatória e na Etapa Classificatória da Fase Decisiva, caso hajam duas associações filiadas da mesma federação, estas deverão enfrentar-se até a antepenúltima rodada.

**§ 2º** - A federação e/ou associação sediante da Fase Decisiva está automaticamente classificada, estando dispensada de disputar a Fase Eliminatória do certame correspondente.

**§ 3º** - Por ocasião de realização dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS, quando houver somente até 2 (dois) participantes inscritos por grupo não haverá eliminatória, ficando o representante do grupo a ser indicado pela CBFS como o de melhor índice técnico, a outra agremiação inscrita poderá participar em outro grupo que esteja incompleto.

**§ 4º** - A federação e/ou associação campeã de certame nacional **não terá vaga** assegurada para o próximo certame correspondente.

**§ 5º** - Se o sediante da Fase Eliminatória for o próprio campeão estadual somente este terá o direito de disputar a Eliminatória correspondente.

**§ 6º** - Se a equipe campeã estadual não for a sediante da Eliminatória, a mesma terá o direito adquirido de participar das disputas da Fase Eliminatória correspondente de seu Grupo.

**Art. 69** - As federações poderão indicar, para fins de convite, ou não, homologadas pela Presidência da CBFS, mais de 1 (um) de seus filiados como disputantes da Fase Eliminatória do respectivo Grupo da **Taça Brasil**, desde que sejam diversas e diferentes a Entidade sediante e a campeã estadual.

**Art. 70** - Não comparecendo a competição qualquer federação estadual e/ou associação inscrita, se necessário, será feita na cidade sede nova distribuição de Chaves pela Comissão Executiva e/ou Representante da CBFS, que considerará apenas os disputantes inscritos e presentes.

**§ 1º** - O atraso de representação, desde que justificado e comunicado em tempo hábil, pode ensejar o remanejamento da tabela, a critério da Comissão Executiva e/ou Representante da CBFS.

**§ 2º** - A federação ou associação inscrita que não comparecer a competição ou o fizer com atraso injustificável, sofrerá as sanções do Art. 27 nos seus parágrafos 1º, 2º e 3º deste Regulamento.

### CAPÍTULO XIII DA CONTAGEM DOS PONTOS

**Art. 71** - A contagem dos pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho
- c) Derrota: 0 (zero) ponto

**Parágrafo Único** - Na hipótese de uma equipe vencer por WxO, além dos 3 (três) pontos ganhos terá a seu favor o resultado de 1 x 0 (um gol a zero), gol este "creditado" ao capitão da equipe.

**Art. 72** - Ao término de cada etapa disputada quer na Fase Eliminatória em cada Grupo, quer na Fase Decisiva em sua Etapa Classificatória, será considerado como vencedor a federação e/ou associação que somar maior número de pontos ganhos e, como segunda colocada a que lhe seguir imediatamente na ordem decrescente.

### CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 73** - Em todas as fases em cada chave, quando 2 (duas) federações e/ou associações terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes)
- b) Índice Técnico na fase (divisão do numero de pontos ganhos pelo numero de jogos).
- c) Gol “average” das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos na fase (numero de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);
- d) Menor média de gols sofridos na fase (numero de gols sofridos dividido pelo numero de jogos);
- e) Maior media de gols marcados na fase (numero de gols feitos divididos pelo numero de jogos);
- f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols feitos e os gols sofridos);
- g) Sorteio

**§ 1º** - Quando três ou mais federações e/ou associações terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na fase, observar-se-ão, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios constantes do caput deste artigo, letras b, c, d, e, f e g, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a (s) equipe (s) menos aquinhoadas (s).

**§ 2º** - Na hipótese da aplicação do critério de gol average, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente e, quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

**Art. 74** - Em caso de empate nas partidas da **Etapa Semifinal** o desempate far-se-á da seguinte maneira: Será disputado um período suplementar de 10 (dez) minutos, em (dois) tempos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, se executarão tiros livres diretos da marca penal para determinar o ganhador.

**Art. 75** - Na partida da **Etapa Final** se terminar com o resultado de empate, haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco (5) cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do tempo suplementar persistir o empate, para se apurar o vencedor serão executados tiros livres diretos da marca penal.

**Para cobrança das penalidades máximas se observará o seguinte:**

- a) árbitro principal deverá escolher a meta na qual executarás as penalidades máximas;
- b) O capitão da equipe que vencer o sorteio, realizado através de uma moeda, escolherá se cobrará ou defenderá primeiro as penalidades máximas;

- c) As equipes devem ser equilibradas com o mesmo número de jogadores antes do início das cobranças. Se uma equipe possui mais jogadores que a outra, o capitão da equipe deve indicar o número de cada jogador que deve ser excluído. Podem executar as cobranças todos os jogadores relacionados em súmula;
- d) Alternadamente se executarão 5 (cinco) penalidades máximas para cada equipe que deverão ser cobradas por cinco jogadores diferentes, indicados ao árbitro pelo capitão da equipe antes do início da cobrança das penalidades máximas dentre os jogadores constantes na súmula da partida e que não tenham sido expulsos. Após o início das cobranças o goleiro não pode ser substituído, exceto em caso de lesão ou expulsão.
- e) Se depois de cada equipe executar a cobrança das 5 (cinco) penalidades máximas e ambas as equipes tenham marcado a mesma quantidade de tentos, ou não tenham marcado nenhum, a execução das penalidades máximas deverá continuar até o momento que uma das equipes, executando o mesmo número de cobranças, obtenha vantagem de um tento a mais que a outra;
- f) Estas penalidades máximas adicionais deverão ser executadas por jogadores que não tenham cobrado as 5 (cinco) primeiras penalidades máximas. Uma vez que todos tenham cobrado uma penalidade máxima os jogadores mencionados no item “c” continuarão com as cobranças de penalidades máximas na mesma ordem;
- g) Jogador que tenha sido expulso da partida não poderá cobrar a penalidade máxima;
- h) Qualquer jogador poderá ser expulso durante a cobrança das penalidades, neste caso não necessitam igualar as equipes;
- i) Enquanto se executa a cobrança de penalidades máximas todos os jogadores deverão estar no interior da quadra de jogo, na metade onde não se executam as penalidades máximas. O árbitro auxiliar controlará esta parte da quadra e mais os jogadores que ali se encontram;
- j) Se um jogador se lesionar durante as cobranças das penalidades, não necessitam igualar as equipes;
- k) O anotador deve registrar todas as cobranças das penalidades;
- l) Ao final do jogo, todos os jogadores, que não foram expulsos e não estão lesionados, deverão, se necessário, obrigatoriamente, executar as cobranças. Caso um ou mais jogadores se negarem a executar as cobranças, os árbitros devem suspendê-las e informar o fato às autoridades responsáveis pela competição;
- m) Se na decisão por penalidades a bola for chutada e bater em uma ou nas duas traves ou travessão voltar e tocar no goleiro e entrar na meta, o gol será válido.

## CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 76** - No caso de **Chave Única** para se definir do 1º ao 7º colocado na classificação dos Certames Nacionais, serão utilizados os critérios de desempate do artigo 73.

**Art. 77** - O 3º colocado na classificação dos Certames Nacionais será a equipe que perdendo o jogo na Etapa Semifinal da Fase Decisiva, tenha obtido o maior índice técnico, observadas as Etapas Classificatória e Semifinal da Fase Decisiva do certame enquanto que a 4ª colocação será da que lhe seguir nas mesmas condições de apuração.

**Parágrafo Único** - As posições do 5º ao 8º lugares serão apuradas observando o número de pontos acumulados nas Etapas Classificatória e Semifinal. Havendo empate entre duas ou mais equipes, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste regulamento para a Etapa Classificatória por ordem sucessiva de exclusão.

## CAPÍTULO XVI DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

**Art. 78** - Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização e/ou continuação nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes da data que deveria ser realizada, ou foi interrompida e/ou anulada.

**Art. 79** - A equipe que se apresentar na quadra de jogo, mesmo que devidamente uniformizada, com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos será considerada, perdedora da partida, sujeitando-se, ainda, a julgamento pelo Comitê de Penas.

**Parágrafo Único** - Quando houver mais de 1 (um) jogo na rodada a tolerância prevalecerá apenas para a primeira partida. As partidas em seqüência deverão ter início 5 (cinco) minutos após o encerramento da anterior, independentemente do horário estabelecido na tabela de jogo.

**Art. 80** - As Delegações que chegarem com atraso aos locais de seus jogos nas datas fixadas na tabela serão consideradas vencidas, por ausência, salvo na hipótese dos parágrafos abaixo:

**§ 1º** - Não comparecendo ao primeiro jogo programado da fase para qual está inscrita a equipe será considerada vencida por WxO, cumprindo o restante da tabela normalmente.

**§ 2º** - Não comparecendo ao primeiro e segundo jogos programados da fase para qual está inscrita, ou comparecendo com numero insuficiente de atletas para a realização de jogos de Futsal conforme disciplinado pelo Livro de Regras de Futsal, a equipe será considerada como desistente ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição.

**§ 3º** - Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento deverão comprovar os motivos geradores do atraso, que serão apreciados pela Comissão Executiva.

## CAPÍTULO XVII DA TELEVISÃO

**Art. 81** - O direito de transmissão, de qualquer natureza, das partidas é da CBFS que poderá cedê-los mediante contrato, à emissora (as) de TV(s).

**Art. 82** - A(s) emissora(s) de televisão que vier (em) a transmitir ao vivo os jogos, poderão solicitar alterações dos horários, datas e locais dos jogos, visando sempre difundir o Futsal brasileiro, desde que consultado e autorizado pela Comissão Executiva e Coordenação Operacional dos Certames Nacionais.

## CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

### SEÇÃO I DA EXPEDIÇÃO E VENDA DE INGRESSOS

**Art. 83** - A confecção, distribuição e venda de ingressos ficarão a cargo do sediante com aprovação da Comissão Executiva.

**Parágrafo Único** -No ingresso, deverá constar a logomarca do evento e dos patrocinadores da CBFS.

**Art. 84** - Os preços dos ingressos serão definidos pelas Entidades sediantes em conjunto com a Comissão Executiva.

**Parágrafo Único** - Cabe ao sediante a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos e encargos previstos na legislação brasileira decorrente da receita de renda dos jogos.

**Art. 85** - Os atletas e membros de comissões técnicas de Futsal somente terão acesso aos ginásios de jogos, mediante apresentação de identificação do Evento.

**Art. 86** - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos e Polícia Federal, Civil ou Militar, no exercício de suas funções.

### SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS

**Art. 87** - Serão reservados 50% da capacidade total de acomodação de público para a CBFS disponibilizar aos seus patrocinadores e colaboradores, respeitadas as condições preestabelecidas entre Comissão Executiva e sediante.

## CAPÍTULO XIX DAS APENAÇÕES

**Art. 88** - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras de Futsal, nas cores: amarela (advertência), e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.

**§ 1º** - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que, na mesma competição, receber:

- a) um (1) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) dois (2) cartões amarelos (advertência).

**§ 2º** - Sujeitar-se-ão ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estarão impossibilitados de participar na partida subsequente o técnico, treinador, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou atendente que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

**§ 3º** - A aplicação de suspensão automática independe da aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas ou do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

**Art. 89** - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma Competição Nacional, seja ela dividida ou não, em fases e/ou etapas. Para fins de suspensão automática os cartões recebidos numa etapa **não** serão agregados àqueles que porventura vierem a ser aplicados na etapa seguinte, observando-se:

- a) Independentemente da fase e/ou etapa o atleta cumprirá suspensão automática apenas quando receber dois (ou múltiplo de dois) cartões amarelos numa mesma etapa, não acumulando, portanto, cartões para a etapa seguinte.
- b) Ao atingir dois (ou múltiplo de dois) cartões amarelos numa mesma etapa, o atleta deverá cumprir a suspensão automática prevista, ainda que o faça na etapa seguinte.
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase e/ou etapa for, obrigatoriamente, deverá ser cumprida.

**Parágrafo Único** - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle e cumprimento.

**Art. 90** - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

**Parágrafo Único** - Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 2 (dois) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por 2 (duas) partidas.

**Art. 91** - A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica irregular em qualquer partida de Competição Nacional de Futsal sujeitar-se-á:

- a) Perda automática de seis pontos pela equipe infratora independentemente do resultado;
- b) Para efeito disciplinar e de estatística, serão computados todos os acontecimentos ocorridos e registrados na partida;
- c) O número de pontos administrativos eventualmente ganhos nessa partida serão computados normalmente.
- d) Caso trate-se de partida das Etapas Semifinal ou Final, a equipe será desclassificada do Certame.

**Parágrafo Único** - A irregularidade do atleta configurar-se-á na hipótese de:

- a) Inexistência de inscrição ou revalidação anual na CBFS ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição;
- b) Praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras Nacionais de Futsal ou a este Regulamento
- c) Participar pela equipe quando estiver cumprindo estágio de transferência;
- d) Participar da partida, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- e) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no Regulamento da competição ou aplicada pela Justiça Desportiva;

**Art. 92** - A participação de qualquer um dos membros da comissão técnica, suspenso por penação de expulsão ou sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no regulamento da competição ou aplicada pela Justiça Desportiva implicará nas sanções previstas no artigo 91 deste regulamento.

**§ 1º** - A efetiva participação de um membro da comissão técnica na partida é caracterizada pela inscrição de seu nome na súmula de jogo e início da partida conforme preceitua o item 1 da regra 9 do Livro Nacional de Regras de Futsal.

**§ 2º** - Os atletas, técnicos, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes no local dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo;

**§ 3º** - Sendo inacessível para o público o lado oposto da quadra de jogo deverão os mesmos se posicionar no lado onde se encontra o banco de reserva da equipe adversária.

**Art. 93** - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

**Parágrafo Único** - Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

**Art. 94** - Nas hipóteses previstas nos artigos 91, 92 e 93 deste Regulamento, os acontecimentos ocorridos e registrados na partida não serão alterados, mantendo-se o mesmo para efeitos disciplinar e de estatística.

## CAPÍTULO XX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

**Art. 95** - Quando ocorrerem infrações praticadas no decorrer dos Certames Nacionais serão aplicadas, pelo Comitê de Penas, Medidas Disciplinares Automáticas, conforme o que estabelece este Regulamento no Anexo I.

## CAPÍTULO XXI DO COMITÊ DE PENAS

**Art. 96** - Haverá para os Certames Nacionais de Futsal, seja inter-seleções estaduais e/ou inter-clubes, um Comitê de Penas, incumbido de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas das Medidas Disciplinares Automáticas

**§ 1º** - O Comitê de Penas será indicado pela Presidência da CBFS

**§ 2º** - As penalidades impostas pelo Comitê de Penas, em se tratando de imposição por partidas, deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos pertinentes a Certames Nacionais de Futsal promovidos pela CBFS.

**§ 3º** - Em hipótese alguma atleta ou membro de comissão técnica cumprirá punição em uma partida não realizada (inclusive WxO), a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na primeira partida subsequente, efetivamente, disputada.

## CAPÍTULO XXII DAS OBRIGAÇÕES DO SEDIANTE

**Art. 97** - Cada uma das federações ou associações sediantes responsabilizar-se-á no mínimo por:

- a) Na Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino e Superliga, o sediante ficará responsável:
  - I) Pelo pagamento da taxa de sedimento e da premiação estipulada pela CBFS, num prazo não superior a 30 (dias) antes do início da Fase Decisiva da competição, conforme estabelecido no Regimento de Taxas e Percentagens da CBFS, ou;
  - II) Pelo oferecimento, sem custo para CBFS ou participantes, de hospedagem e alimentação das delegações participantes, compostas de no máximo dezoito (18) pessoas, cada, desde que inscritas e regularizadas na CBFS para a competição, sendo no mínimo 2 (dois) membros da comissão técnica (1) um técnico ou treinador e (1) um massagista ou atendente, ou atendimento médico) e até 15 (quinze) atletas, observados os conceitos de pensão completa.
- b) Acompanhando a solicitação do sedimento, o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e Corpo de Bombeiros atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio local da competição no tocante inclusive a quadra de jogo;
- c) Colocar, durante a competição, a disposição do Representante da CBFS designado, um veículo automotor;
- d) Transporte interno (aeroporto / hotel / ginásio / local de alimentação) para os Oficiais de Arbitragem, Corpo Diretivo e Assessoria de Imprensa;
- e) Para os Certames Nacionais nas categorias Adulta e Sub 20, masculinas e femininas, a quadra de jogo terá medidas de no mínimo 38m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; vestiários; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda, abaixo de 8 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da Comissão Executiva;
- f) Para os Certames Nacionais nas categorias Sub 17 e Sub 15, masculinas e femininas, a quadra de jogo terá no mínimo 36m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; vestiários; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda, abaixo de 8 (oito) metros, gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da Comissão Executiva.

- g) Disponibilizar dependências adequadas para a realização do Congresso Técnico do evento e material impresso com informações referentes a localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para visitantes, sem ônus para a CBFS;
- h) Comunicar à CBFS com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes do início da fase correspondente, a data, hora e local de realização do congresso técnico, bem como informar se haverá cerimônia de abertura.
- i) Fornecer água mineral em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, Oficiais de Arbitragem, Representante da CBFS, Relações Públicas e Assessoria de Imprensa indicada pela CBFS;
- j) Providenciar facilidades para a imprensa nos ginásios de competição:
  - 1. Microcomputador com processador de no mínimo 1Ghz, Memória RAM de 512 Mb, Sistema operacional Windows XP;
  - 2. Impressora acoplada ao computador;
  - 3. Monitor 17 polegadas;
  - 4. Placa de rede 10/100 Ethernet;
  - 5. Modem ADSL;
  - 6. Linha Telefônica ADSL (Turbo 600);
  - 7. No-Break para no mínimo 30 minutos;
  - 8. Fax;
  - 9. Telefone;
- k) Disponibilizar o ginásio da competição para reconhecimento de quadra, uma única vez, no período compreendido entre 24 horas antes do início até 6 horas antes do início do primeiro jogo da fase correspondente para as equipes participantes;
- l) Providenciar a colocação do placar e cronômetro eletrônico, em perfeitas condições de funcionamento;
- m) Providenciar segurança particular e policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição, sem ônus para CBFS;
- n) Providenciar boleiros, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes no ginásio da competição, sem ônus para CBFS;
- o) Providenciar infra-estrutura para premiações sem ônus para a CBFS;
- p) Providenciar ambulância equipada com atendimento e assistência médica durante as partidas, exigida na legislação vigente, sem ônus para CBFS e clubes participantes;
- q) Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento, sem ônus para CBFS e clubes participantes;

- r) Providenciar seguro contra acidentes e terceiros, conforme legislação vigente, sem ônus para CBFS e clubes participantes;
- s) É de responsabilidade única e exclusiva do sediante o recolhimento de todos os tributos e encargos previstos, e que por ventura venham a serem instituídos, na legislação brasileira, decorrentes da receita de renda dos jogos, não cabendo à CBFS qualquer responsabilidade solidária e/ou co-responsabilidade.
- t) Proibir terminantemente o ingresso e venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie e produtos em latas, garrafas e/ou recipientes de vidro, no interior do ginásio.
- u) É recomendável impedir o trânsito de pessoas etilizadas dentro do ginásio, visando a segurança dos torcedores, árbitros, atletas e dirigentes e a boa ordem do espetáculo.
- v) Providenciar e disponibilizar 24 estruturas de fixação de lonas publicitárias de acordo com as medidas e especificações constantes no modelo a ser fornecido pela CBFS, ficando responsável pela colocação e posicionamento das mesmas durante a realização dos jogos.
- w) Custear as despesas para realização por parte da CBFS da vistoria no ginásio de esportes local do certame.

**Parágrafo Único** - A CBFS comunicará aos participantes as condições de realização do certame, após comunicação do sediante.

### CAPÍTULO XXIII DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES VISITANTES

**Art. 98** - Cada clube é obrigado a participar do campeonato com seu quadro principal em todas as etapas.

**Art. 99** - O clube participante do campeonato estará obrigado a comparecer a todos os jogos, nos locais, nas datas e nos horários marcados nas tabelas organizadas pela CBFS.

**Art. 100** - A Equipe Visitante deverá:

- a) Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam á entrevista coletiva, após o termino dos jogos, em local apropriado quando solicitados;
- b) Manter contato com o sediante e a Comissão Executiva sobre o seu plano de viagem e o local de hospedagem;
- c) Participar ao sediante as providências organizacionais;
- d) Acompanhar junto a Comissão Executiva as providências logísticas para sua participação no evento.

- e) Manter disciplina impecável nos locais de hospedagem, refeições e meios de transporte;
- f) É de responsabilidade única e exclusiva dos clubes a elaboração dos planos de viagem, meio de transporte e respectivos pagamentos. Os mesmos devem se apresentar nas datas, locais e horários estabelecidos pela tabela da CBFS, estando sujeitos às penas previstas nas medidas disciplinares automáticas em caso de não cumprimento.

**Art. 101** - As federações e associações visitantes, participantes dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS ficarão responsáveis por:

- a) Seu deslocamento a partir de sua origem até a cidade sede da disputa da competição;
- b) Pela hospedagem e alimentação de toda sua delegação na cidade sede da competição, exceto quando houver disponibilidade orçamentária de acordo com os artigos 104 e 105 deste regulamento.
- c) Pelo seu deslocamento interno;
- d) Contratação de seguro contra acidentes para sua delegação;
- e) Comunicação ao sediante do evento com antecedência mínima de 72 horas, a data e o horário de chegada.
- f) Comparecer ao congresso técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado na CBFS pelo presidente da Entidade participante.
- g) Providenciar, se assim desejar, local e condições para seu treinamento.

## CAPÍTULO XXIV DAS OBRIGAÇÕES DA CBFS

**Art. 102** - A participação dos Oficiais de Arbitragem nos Certames Nacionais de Futsal será determinada pela Comissão executiva, ouvido o seu Diretor do Departamento de Arbitragem e o pagamento e remuneração dos mesmos será de responsabilidade da CBFS.

**§ 1º** - A remuneração dos Oficiais de Arbitragem, seja ele Árbitro, Anotador ou Cronometrista, será fixada pela Presidência da CBFS que levará em consideração a época de sua disputa, a categoria, a duração e o certame.

**§ 2º** - A remuneração dos Oficiais de Arbitragem será efetuada em espécie, até no máximo, após a primeira rodada da fase correspondente.

**Art. 103** - A CBFS diligenciará esforços visando a conseguir subsídios para o transporte das representações dos Estados e ajuda financeira à Entidade sede, dentro das disponibilidades e limitações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Os recursos públicos obtidos, deduzidas as despesas necessárias e indispensáveis aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representantes e integrantes da Presidência e Comitê de Penas da CBFS destinam-se, pelo critério de mérito desportivo, às federações filiadas que obtiverem classificação para a Fase Decisiva, respeitando-se sempre a equivalência de passagens de modo a elidir qualquer tratamento desigual e desproporcional das filiadas.

**Art. 104** - Havendo disponibilidade orçamentária, a CBFS responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas abaixo relacionadas, nas categorias menores (a partir do sub 20) masculinas e por todas as categorias femininas, ficando nestes casos extinto o prêmio pecuniário:

- a) Pela hospedagem dos Oficiais de Arbitragem, do Representante da CBFS, do Relações Públicas e Assessor de Imprensa indicados pela Comissão Executiva, do Presidente do Comitê de Penas e Presidência da CBFS.
- b) Pela alimentação de cada uma dessas pessoas, dentro dos conceitos hoteleiros de “pensão completa” (café da manhã, almoço, jantar com (2) refrigerantes ou águas minerais, por refeição, para cada pessoa).
- c) Deslocamento aéreo ou terrestre do Representante da CBFS, da Presidência da CBFS, Oficiais de Arbitragem designados pela CBFS, Relações Públicas e Assessor de Imprensa designados pela CBFS ida e volta entre as cidades de origem até o local determinado.
- d) Excepcionalmente, por motivos de força maior examinada as condições e circunstâncias, a Presidência e/ou Representante da CBFS, poderá determinar situação diferente das previstas neste artigo.
- e) As delegações participantes poderão ser compostas de no máximo dezoito (18) pessoas, inscritas e regularizadas na CBFS até 10 dias antes do início da fase do certame que irá participar, sendo no máximo 2 (dois) membros da comissão técnica (1 técnico ou treinador e 1 atendente ou preparador físico ou atendimento médico), até 15 (quinze) atletas e mais 1 (um) dirigente ou representante da Entidade participante, o qual será responsável pela delegação.
- f) Em hipótese alguma a CBFS responsabilizar-se-á pelas despesas contraídas por pessoas que acompanhem as delegações participantes, além das especificadas no item anterior.
- g) A título de colaboração financeira, para auxiliar nas despesas de hospedagem e alimentação das delegações a CBFS poderá conceder diárias nos seguintes valores para as respectivas fases:
  - Fase Eliminatória: .... R\$50,00 (cinquenta reais) por pessoa;
  - Fase Decisiva: ..... R\$60,00 (sessenta reais) por pessoa.

**Parágrafo Único** - A equipe participante que não estiver em dia com suas obrigações na CBFS em razão da falta de pagamento de taxas previstas no Regimento de Taxas e Percentagem da Entidade, terá os valores devidos descontados daqueles que por ventura venham a fazer jus.

## CAPÍTULO XXV DAS PREMIAÇÕES

### **Art. 105 - Premiação da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino:**

**§ 1º** - Ao final da Fase Decisiva da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino a CBFS entregará à associação que se sagrar campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas douradas, e à vice-campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas prateadas, e a terceira colocada 25 medalhas bronzeadas, de cunho oficial.

**§ 2º** - A Entidade classificada em 1º lugar na Fase Eliminatória da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino terá direito a premiação pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga por ocasião da realização do Congresso Técnico da sua Fase Decisiva, prêmio este para subsidiar despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

**§ 3º** - A Entidade que tendo adquirido o direito à premiação por classificação na Fase Eliminatória da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino vier a desistir de participar da Fase Decisiva, perderá o direito conquistado, não ficando isenta das punições previstas.

**§ 4º** - Caso ocorra situação prevista no parágrafo anterior, o direito conquistado passa para a equipe que tenha classificação imediatamente posterior à desistente e assim sucessivamente, do 2º ao último classificado da fase, sendo-lhe repassada a respectiva premiação pecuniária.

**§ 5º** - Ao final da Fase Decisiva da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino as associações que sagrarem-se campeã e vice-campeã terão direito a prêmios pecuniários nos valores de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a campeã e R\$20.000,00 (vinte mil reais) para a vice-campeã, prêmios estes para subsidiar despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

**§ 6º** - Ao artilheiro da Fase Decisiva da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino, como premiação, a CBFS concederá o troféu "Bola de Ouro" (Anexo III).

**§ 7º** - Em conformidade com apuração feita, obedecidas às condições previstas no Anexo II do presente Regulamento, a CBFS concederá o Troféu Fair Play à equipe mais disciplinada do certame na Fase Decisiva.

**§ 8º** - Os prêmios previstos neste artigo para a Fase Decisiva serão entregues logo após a proclamação dos vencedores do Certame.

**Art. 106 - Premiação do Campeonato Brasileiro de Seleções:**

§ 1º - Ao final da Fase Decisiva do Campeonato Brasileiro de Seleções, a CBFS entregará à seleção que se sagrar campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas douradas, e à vice-campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas prateadas e a terceira colocada 25 medalhas bronzeadas, de cunho oficial.

§ 2º - A Entidade que tendo se classificado na Fase Eliminatória do Campeonato Brasileiro de Seleções vier a desistir de participar da Fase Decisiva, perderá o direito conquistado, não ficando isenta das punições previstas.

§ 3º - Caso ocorra situação prevista no parágrafo anterior, o direito conquistado passa para a seleção que tenha classificação imediatamente posterior à desistente e assim sucessivamente, do 2º ao último classificado da fase.

§ 4º - Ao artilheiro da Fase Decisiva do Campeonato Brasileiro de Seleções, como premiação, a CBFS concederá o troféu "Bola de Ouro" (Anexo III).

§ 5º - Em conformidade com apuração feita, obedecidas às condições previstas no Anexo II do presente Regulamento, a CBFS concederá o Troféu Fair Play à equipe mais disciplinada do certame na Fase Decisiva.

§ 6º - Os prêmios previstos neste artigo para a Fase Decisiva serão entregues logo após a proclamação dos vencedores do certame.

**Art. 107 - Premiação das Ligas Regionais:**

§ 1º - Ao final das Ligas Regionais, a CBFS entregará à associação que se sagrar campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas douradas, e à vice-campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas prateadas e a terceira colocada 25 medalhas bronzeadas, de cunho oficial.

§ 2º - A Entidade classificada em 1º lugar na Fase Eliminatória da Liga Regional terá direito a premiação pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga por ocasião da realização do Congresso Técnico da Superliga, prêmio este para subsidiar despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

§ 3º - A Entidade que tendo adquirido o direito a premiação por classificação na Fase Eliminatória da Liga Regional vier a desistir de participar da Fase Decisiva, perderá o direito conquistado, não ficando isentada das punições previstas.

§ 4º - Caso ocorra situação prevista no parágrafo anterior, o direito conquistado passa para a equipe que tenha classificação imediatamente posterior à desistente e assim sucessivamente, do 2º ao último classificado da fase, sendo-lhe repassada a respectiva premiação pecuniária.

**§ 5º** - Aos artilheiros das Ligas Regionais, como premiação, a CBFS concederá o troféu “Bola de Ouro” (Anexo III).

**§ 6º** - Em conformidade com apuração feita, obedecidas às condições previstas no Anexo II do presente Regulamento, a CBFS concederá o Troféu Fair Play à equipe mais disciplinada das Ligas Regionais.

**§ 7º** - Os prêmios previstos nos parágrafos 1º, 5º e 6º, deste artigo, serão entregues logo após a proclamação dos vencedores dos respectivos certames.

**Art. 108** - Premiação da **Superliga**:

**§ 1º** - Ao final da Superliga, a CBFS entregará à associação que se sagrar campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas douradas, e à vice-campeã um troféu de posse definitiva e 25 medalhas prateadas e a terceira colocada 25 medalhas bronzeadas, de cunho oficial.

**§ 2º** - Ao final da Fase Decisiva da Superliga as associações que sagrarem-se campeã e vice-campeã terão direito a prêmios pecuniários nos valores de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a campeã e R\$20.000,00 (vinte mil reais) para a vice-campeã, prêmios estes para subsidiar despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

**§ 3º** - Ao artilheiro da Superliga, como premiação, a CBFS concederá o troféu “Bola de Ouro” (Anexo III).

**§ 4º** - Em conformidade com apuração feita, obedecidas às condições previstas no Anexo II do presente Regulamento, a CBFS concederá o Troféu Fair Play à equipe mais disciplinada da Superliga.

**§ 5º** - Os prêmios previstos neste artigo para a Superliga serão entregues logo após a proclamação dos vencedores do certame.

## CAPÍTULO XXVI DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 109** - O Congresso Técnico terá a participação de um representante de cada equipe devidamente credenciado pelo Presidente da federação ou clube, tendo na presidência o Representante da CBFS na competição.

**Art. 110** - O Congresso Técnico será instalado até 06 (seis) horas antes do início do Certame.

**Art. 111** - O Representante da entidade quando presente ao Congresso Técnico deverá apresentar documento comprobatório da outorga.

**Art. 112** - Todas as questões pertinentes ao Congresso Técnico serão resolvidas por maioria simples de voto

**Art. 113** - No Congresso Técnico serão analisados obrigatoriamente:

- a) Relação nominal dos atletas e comissão técnica;
- b) Documentação dos atletas e comissão técnica;
- c) Serão discutidos e decididos assuntos de interesse geral da competição;
- d) Serão definidas, juntamente com os representantes das equipes, as cores dos uniformes para cada jogo;
- e) Será verificada a tabela dos jogos podendo haver alterações quanto à ordem e horários dos mesmos para atender as solicitações da TV, ou em benefício do Futsal brasileiro.

## CAPÍTULO XXVII DA ARBITRAGEM

**Art. 114** - Os árbitros pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem, convocados pela CBFS, serão responsáveis pela direção dos jogos.

**§ 1º** - Os árbitros do Quadro Nacional de Arbitragem deverão estar uniformizados quando atuarem, observadas as seguintes discriminações:

- a) Bermudas Pretas, Camisa aprovada pela CBFS com logomarca e nome **TOPPER**, tênis e meias pretas, aprovadas pela CBFS com logomarca e nome **TOPPER** e escudo da CBFS.

**§ 2º** - Os anotadores do Quadro Nacional de Oficiais de Arbitragem deverão estar uniformizados quando atuarem, observadas as seguintes discriminações:

- a) Bermuda ou calça preta, Camisa aprovada pela CBFS com logomarca e nome **TOPPER**, tênis e meias pretas, aprovadas pela CBFS com logomarca e nome **TOPPER** e escudo da CBFS.

**§ 3º** - Despesas referentes a deslocamentos dos árbitros quando forem de outro Estado, serão reembolsadas pela CBFS mediante apresentação de comprovantes, aprovadas pela Comissão Executiva.

**§ 4º** - As despesas especificadas correspondem a todos os deslocamentos urbanos, devendo o árbitro se apresentar por conta própria no horário e local determinado para a partida.

**§ 5º** - Os oficiais de arbitragem quando não forem da mesma cidade de realização dos jogos, terão as despesas de locomoção ressarcidas pelo CBFS, mediante apresentação de comprovantes, aprovadas pela Comissão Executiva.

**§ 6º** - Poderão ser convocados árbitros do Estado da equipe mandante do jogo.

**§ 7º** - Caso alguma das equipes, ou ambas, solicitarem árbitros de Estados neutros, as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem em hotel serão de responsabilidade das mesmas.

## CAPÍTULO XXVIII DO REPRESENTANTE DA CBFS

**Art. 115** - A Comissão Executiva nomeará um Representante para os Certames Nacionais, com poderes delegados para tomar decisões finais relacionadas a todos os setores da organização, ficando o mesmo com a obrigação de elaborar e encaminhar, ao término da competição, um Relatório Final detalhando todas as ocorrências.

**Art. 116** - O Representante da CBFS no jogo terá as atribuições abaixo relacionadas:

**§ 1º** - Tem como obrigação principal o acompanhamento, "IN LOCO", de todas as ocorrências, nas áreas administrativa, técnica, operacional e de logística, antes, durante e após a realização do jogo, além das atribuições em articulação com o Setor de Imprensa.

**§ 2º** - Deverá inspecionar todos os itens da organização do jogo, de acordo com o procedimento abaixo relacionado:

### **I - SETOR TÉCNICO:**

- a) Inspecionar a composição da área de competição de acordo com os parâmetros previstos.
- b) Inspecionar os equipamentos de competição de acordo com os parâmetros previstos
- c) Inspecionar a manutenção das instalações e equipamentos desportivos do ginásio
- d) Inspecionar o material para a competição:
- e) Súmulas, placar eletrônico, cronômetro, carbonos, bandeirinhas de sinalização, calibradores, bolas de jogo, secagem da quadra e bombas para encher as bolas.
- f) Inspecionar o trabalho dos boleiros e enxugadores de piso.
- g) Encaminhar as súmulas dos jogos à Coordenação Operacional da CBFS.
- h) Encaminhar, quando necessário, o relatório sobre as equipes participantes.

### **II - SETOR ADMINISTRATIVO**

- a) Inspecionar, no local de jogo, serviços e instalações de atendimento médico às equipes, árbitros, dirigentes e público.

- b) Verificar, nos locais de jogos, a existência de médicos.
- c) Verificar, nos locais de jogos, a existência de ambulância ou veículo específico para transporte urgente de acidentados.
- d) Verificar convênio com hospital para urgências traumáticas, inclusive com facilidades para a obtenção de chapas radiográficas.
- e) Enviar à CBFS, o laudo de todo atendimento efetuado.
- f) Verificar os dispositivos providenciados para a segurança de público, equipes, arbitragem e demais envolvidos.
- g) Providenciar o controle do acesso de pessoas não credenciadas nas áreas da competição.
- h) Providenciar o controle para que não haja invasão do público na área de jogo antes, durante e após as partidas.
- i) Providenciar a retirada do local de jogo de pessoas com atitudes inconvenientes para a realização das partidas.
- j) Providenciar o controle para que não ocorra a entrada de pessoas não credenciadas, nos diversos setores do ginásio de jogo.
- k) Verificar as condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos.
- l) Fazer cumprir a exposição das propriedades (placas de quadra, decoração de ginásio, etc.) nos locais e nas condições determinadas pela CBFS.

### **III - SETOR DE IMPRENSA**

- a) Providenciar a distribuição do material atualizado sobre o evento e seus participantes.
- b) Providenciar condições adequadas de trabalho aos profissionais da imprensa, inclusive facilidades junto às delegações participantes.
- c) Divulgar e controlar as normas de procedimentos durante a realização dos jogos, quanto ao posicionamento de fotógrafo, cinegrafistas, repórteres e locutores.
- d) Verificar o bom andamento do credenciamento da imprensa.
- e) Coordenar a realização das entrevistas coletivas de técnicos e atletas após os jogos, no local determinado.
- f) Os representantes receberão as passagens de suas cidades, até o local do jogo.

## **CAPÍTULO XXIX DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES**

**Art. 117** - Nos jogos dos Certames Nacionais de Futsal serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

**§ 1º** - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela organização do evento.

**§ 2º** - Pelo menos com 1 (uma) hora de antecedência do início do jogo o supervisor de cada uma das equipes participantes deverá informar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado.

**§ 3º** - Nas Ligas Regionais e na Superliga deverá figurar no verso da camisa de jogo, acima do número e, em cores contrastantes o nome do atleta, sendo facultativo para os demais certames.

**§ 4º** - O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo 6,5cm de altura;

**§ 5º** - O tamanho do número no verso da camisa do atleta poderá variar entre 18cm e 25cm de altura;

**§ 6º** - Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo "goleiro linha", o qual deverá utilizar uma camisa de goleiro com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos.

**§ 7º** - Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8cm e 10cm;

**§ 8º** - É facultado o uso de bermuda térmica, desde que seja da mesma cor do calção;

**§ 9º** - É obrigatório o uso do colete pelos atletas que estejam no banco de reservas, devendo os mesmos permanecerem completamente vestidos.

**§ 10** - É obrigatório o uso da caneleira;

**§ 11** - É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe;

**§ 12** - Os tênis usados pela equipe poderão ser, ou não, da mesma cor;

**§ 13** - É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

**§ 14** - O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8cm e 10cm.

**§ 15** - A camisa de jogo terá 6 (seis) espaços reservados para merchandising, dos quais poderão ser utilizados apenas 5 (cinco).

**§ 16** - Na frente, os espaços serão assim utilizados:

- o escudo da equipe;
- o número do atleta, conforme o parágrafo 4º;
- 2 (duas) logomarcas de no máximo 20cm<sup>2</sup>, do mesmo patrocinador, na altura dos ombros;
- 1 (uma) logomarca de no máximo 200cm<sup>2</sup>, de qualquer patrocínio ou 2 (duas) logomarcas de no máximo 200cm<sup>2</sup>, de patrocínio no peito se for o nome da equipe;

**§ 17** - O patrocínio das costas, poderá variar, porém, em cada jogo, todos os atletas deverão estar com o mesmo padrão, desde que compreenda:

- o número do atleta, conforme o parágrafo 4º;
- o nome do atleta acima do número, conforme o parágrafo 5º;
- 1 (uma) logomarca de qualquer patrocínio de no máximo 200cm²;
- o nome da marca esportiva abaixo do número do atleta, de no máximo 20cm²,

**§ 18** - Nas mangas:

- 1 (uma) logomarca de patrocínio de no máximo 20cm², em cada manga;
- 1 (uma) logomarca de 6,5cm de comprimento em cada manga da marca esportiva, podendo estas 2 (duas) logomarcas das mangas serem substituídas por 1 (uma) logomarca de no máximo 20cm², da marca esportiva no peito da camisa.

**§ 19** - Os calções de jogo, bem como as calças de goleiros, terão 4 (quatro) espaços reservados para aplicações, sendo permitido:

- o escudo da equipe em uma das pernas;
- 1 (uma) logomarca do patrocinador principal abaixo do escudo;
- o número do atleta na outra perna, conforme o parágrafo 7º;
- 1 (uma) logomarca da marca esportiva em cada lateral, com no máximo 6,5cm de comprimento;

**§ 20** - Os meiões somente poderão ter a marca do patrocinador do material esportivo e/ou o escudo do clube.

**§ 21** - A equipe que não cumprir as exigências dos Certames Nacionais referentes ao uniforme, será advertida e na reincidência será multada de acordo com o Artigo 193 do CBJD, sendo o montante recolhido revertido em favor dos Certames Nacionais.

**§ 22** - A regularização do uniforme, a exemplo do recolhimento do valor da multa, também deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de não poder participar de outros jogos.

**§ 23** - O Campeão da Superliga de Futsal terá direito a usar o “scudetto” criado pela CBFS, em seus uniformes, durante a temporada imediatamente subsequente. O “scudetto” medirá no mínimo 6,5 cm de altura.

## CAPÍTULO XXX DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

**Art. 118** - Os ginásios deverão estar liberados com uma antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início de cada rodada.

**Art. 119** - A decoração do ginásio deverá estar pronta, também, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início da partida.

**Art. 120** - As equipes, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem munidas da relação de atletas com seus respectivos documento de identidade.

## CAPÍTULO XXXI DO PROTOCOLO DE JOGO

**Art. 121** - Será concedido um período de 40 (quarenta) minutos de aquecimento na quadra de jogo somente para as equipes que forem participar do primeiro jogo, devendo encerrá-lo até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo previsto na tabela.

**Art. 122** - A duração do aquecimento na quadra de jogo para as equipes que fazem os jogos subseqüentes será comunicada no Congresso Técnico.

**Art. 123** - Os oficiais de arbitragem deverão adentrar a quadra de jogo com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do início de cada jogo.

**Art. 124** - Compete aos oficiais de arbitragem inspecionarem a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes das equipes, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

**Art. 125** - O oficial de arbitragem designado como anotador deverá receber as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida.

**Art. 126** - O cronometrista deverá verificar se o placar eletrônico está em perfeitas condições de uso, colocá-lo em funcionamento marcando o tempo que as equipes ainda podem aquecer em quadra, ou seja, até 10 (dez) minutos antes do início da partida.

**Art. 127** - A 15 (quinze) minutos do horário do jogo, os capitães de ambas as equipes devem se apresentar aos árbitros principal e auxiliar, para efetuarem o sorteio de lado. Após o sorteio, os capitães e treinadores assinam a súmula.

**Art. 128** - A 10 (dez) minutos do início da partida, a campainha do placar eletrônico irá soar finalizando o aquecimento. Os atletas devem deixar a quadra imediatamente e se posicionarem no local de entrada na quadra, verificando se seus uniformes estão em perfeitas condições de uso, colocam-se em fila por ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro.

**Art. 129** - A 07 (sete) minutos do início do jogo as equipes entram em quadra seguindo os oficiais de arbitragem, indo posicionarem-se de frente para as câmeras, no caso de jogo para TV, ou de frente para a tribuna de honra ou mesa de controle.

**Art. 130** - Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo as equipes, até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista à frente da equipe que estiver à direita na tabela, ao passo que o árbitro auxiliar e o anotador entram à frente da equipe da esquerda da tabela.

**Art. 131** - O Representante da CBFS ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem.

**Art. 132** - A 05 (cinco) minutos do início do jogo, será feita a apresentação dos atletas e técnico de cada equipe, dos oficiais de arbitragem e do representante.

## CAPÍTULO XXXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 133** - As equipes para representarem o Brasil nas competições Sul-Americanas serão extraídas da Liga Futsal Masculina e Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino, a saber:

**1º)** - A equipe Campeã da Liga Futsal Masculina da temporada anterior.

**2º)** - A equipe Campeã da Taça Brasil de Clubes Adulto Masculino da temporada anterior.

**§ 1º** - Caso o campeão da Liga Futsal Masculina, coincidentemente, seja também o campeão da Taça Brasil, a segunda vaga, para representar o Brasil nas competições Sul-Americanas, será da Vice-Campeã da Liga Futsal Masculina.

**§ 2º** - Na impossibilidade da Vice-Campeã da Liga Futsal Masculina disputar a competição Sul-Americana, o direito será outorgado à equipe terceira colocada geral da Liga Futsal Masculina e assim sucessivamente.

**Art. 134** - A parte financeira de cada certame nacional de Futsal, será examinada e definida pela Presidência da CBFS, ouvido o Departamento Financeiro.

**Art. 135** - O cerimonial de abertura dos Certames Nacionais será programado de acordo com o(s) local (is) de realização das Fases Eliminatórias e Decisivas, e as conveniências e condições da federação ou associações sediantes.

**§ 1º** - As federações e/ou associações que deixarem de participar do cerimonial de abertura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério do Representante da CBFS, da Comissão Executiva ou da Presidência da CBFS, serão punidos com a eliminação sumária das disputas do Troféu Fair Play.

**§ 2º** - Iguamente as federações e/ou associações que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, estarão eliminadas das disputas do Troféu Fair Play.

**Art. 136** - Somente nos casos extraordinários e de absoluta força maior poderá ser transferida a realização de uma partida, quer na Fase Eliminatória quer na Fase Decisiva, competindo à Comissão Executiva e/ou Representante da CBFS tomar tal resolução.

**Art. 137** - Somente o erro de Direito que ocasione prejuízo real à equipe vencida, no tocante a alteração no resultado, tempo útil de jogo e constituição efetiva da equipe, dará motivo a anulação de uma partida.

**§ 1º** - Não será anulado um jogo por erro de Direito se a anulação beneficiar o infrator.

**§ 2º** - Os inquéritos, processos ou recursos, não terão efeito suspensivo, ou seja, não poderão resultar na paralisação dos certames.

**Art. 138** - Durante a realização dos Certames Nacionais de Futsal, e/ou apresentações da Seleção Brasileira nos estados designados para os jogos, fica terminantemente proibida a efetivação de qualquer jogo de Futsal, promovido ou superintendido por Entidade direta ou indiretamente filiada, salvo se houver autorização expressa da CBFS.

**Art. 139** - As licenças para excursões de clubes durante a disputa dos Certames Nacionais, somente serão concedidas pela CBFS se não houver prejuízo das convocações dos atletas, feitas pelas respectivas federações para organização de suas respectivas equipes.

**Art. 140** - Nos jogos dos Certames Nacionais de Futsal só será permitido o uso de bolas novas ou em boas condições de uso, a critério do Árbitro, de marca **TOPPER**.

**Art. 141** - A Confederação Brasileira de Futebol de Salão é detentora de todas as propriedades de quadra e de receitas de bilheteria em todos os jogos dos Certames Nacionais.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

**Art. 142** - A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet de todas as competições nacionais indicadas no artigo 12, em qualquer de suas fases.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente e por decisão da diretoria da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

**Art. 143** - As Medidas Disciplinares Automáticas aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária da CBFS serão aplicadas pela Presidência da CBFS ou, por seus Representantes, nas competições nacionais de Futsal, em quaisquer de suas fases, na hipótese de inexistência ou de não funcionamento do Comitê de Penas.

**Art. 144** - Não serão permitidos, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

**Art. 145** - Ficam permitidos, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes, assim como o uso de instrumentos de percussão e bateria, somente nos intervalos dos jogos, para o bom andamento das partidas.

**Art. 146** - Fica terminantemente proibida a presença de público e pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

**Art. 147** - O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBFS.

**Art. 148** - Conta para recolhimento de taxas dos Certames Nacionais:

- Correntista: ..... Confederação Brasileira de Futebol de Salão
- Banco: ..... Bradesco S.A. (237)
- Agência: ..... 0288-7 (Agência Verdes Mares - Fortaleza-CE)
- Conta Corrente:..... 027.617-0

**Art. 149** - Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

**Art. 150** - Este Regulamento dos Certames Nacionais, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições normativas que com ele colidirem.

**Assessoria de Imprensa da CBFS**  
Rua T-31, nº 461, Lt. 1 e 2, Setor Sol Nascente.  
Goiânia-GO - CEP: 74210-122  
Fones/Fax: (62) 3274-1337 / 3274-1431 / 3274-1397

**Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS**  
Rua Coronel Ferraz nº 52 - Conjuntos 301/302 - CEP.: 60.060-150  
Fortaleza - Ceará - Brasil  
Fones: + 55 (85) 3533-8300 Fax: + 55 (85) 3533-8340  
E-mail: [cbfs@cbfs.com.br](mailto:cbfs@cbfs.com.br) - site: [www.cbfs.com.br](http://www.cbfs.com.br)

**Fortaleza, Janeiro de 2009.**

**Aécio de Borba Vasconcelos**  
**Presidente da CBFS**

# ANEXOS

ANEXO I  
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

ÍNDICE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	Artigos 1º ao 8º
DAS PUNIÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS (CLUBES OU FEDERAÇÕES) ..	Artigos 9º ao 18
DAS PUNIÇÕES AOS DIRIGENTES/FUNCIÓNÁRIOS DAS EQUIPES .....	Artigos 19 ao 28
DAS PUNIÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA .....	Artigos 29 ao 38
DAS PUNIÇÕES AOS ATLETAS .....	Artigos 39 ao 53
DAS PUNIÇÕES AOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM .....	Artigos 54 ao 73
DAS PUNIÇÕES AOS REPRESENTANTES .....	Artigos 74 ao 80
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS .....	Artigos 81 ao 94

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A Assembléia Geral da CBFS, por decisão unânime dos filiados, no uso de sua autonomia constitucionalmente garantida pelo art. 217, I, da Lex Magna, resolveu aprovar e tornar obrigatório este Regulamento de Medidas Disciplin角度res Automáticas, aceitando, como únicas e definitivas, as sanções constantes deste ANEXO I que se torna parte integrante e indissociável do Regulamento das Competições Nacionais de FUTSAL, com o objetivo de assegurar agilidade, imediatidade, economicidade de tempo e de gastos financeiros, além de pronta eficácia na incidência das sanções disciplinares automáticas, de caráter estritamente desportivo.

**Art. 2º** - Os atletas, integrantes de comissões técnicas, oficiais de arbitragem, dirigentes, representantes, funcionários, colaboradores e as entidades desportivas participantes de competições nacionais de Futsal obrigam-se, individual ou coletivamente, a impedir ou desautorizar por escrito que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos destes em matéria ou ação que envolva ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento de competições constantes do calendário da CBFS, especialmente quanto a aplicação destas Medidas Disciplin角度res Automáticas.

**Art. 3º** - Qualquer participante de competição promovida ou organizada pela CBFS, seja pessoa física ou jurídica, que venha a recorrer **a órgãos administrativos públicos e privados** e/ou à Justiça Comum, por motivo ou razão destas Medidas Disciplinares Automáticas ou quanto à referida competição, será desligado do campeonato, mesmo durante a sua realização, e não terá direito a participar no ano seguinte, do mesmo certame.

**Parágrafo Único** - Havendo eventual obtenção de decisão extrajudicial ou judicial que imponha sua participação na competição, os demais disputantes obrigam-se a não enfrentar o beneficiário da decisão, sob pena de incorrer nas penas previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - Os comportamentos anti-desportivos e as agressões tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, aos árbitros e seus auxiliares, integrantes de comissões técnicas, médicos, representantes, funcionários, colaboradores, dirigentes de clubes, Federações e CBFS, atletas, espectadores ou quaisquer outras pessoas partícipes ou presentes no ginásio serão punidos de acordo com as penalidades previstas e/ou tipificadas neste Regulamento de Medidas Disciplinares Automáticas.

**Art. 5º** - As Medidas Disciplinares Automáticas constantes deste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam antes, durante e depois das partidas das competições nacionais de Futsal, tendo a CBFS o poder para admoestar, sancionar, multar, suspender atletas, técnicos, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc.) de clubes ou Federações e, para tomar qualquer medida disciplinar de acordo com as prescrições deste Regulamento contra toda pessoa ou entidade desportiva que as tenha descumprido, ou ainda, infringido as Regras de jogo e os regulamentos aplicáveis às competições nacionais de Futsal.

**Parágrafo Único** - Qualquer fato ou ocorrência antes, durante ou depois da partida que seja contrária à disciplina, ordem ou moral desportiva, ou que possa causar danos pessoais e/ou materiais às pessoas ou entidades envolvidas direta ou indiretamente com a partida, ou ainda, que possa denegrir ou manchar a imagem do Futsal, se não tiver um enquadramento ou tipificação específica nestas Medidas Disciplinares Automáticas, poderão resultar em suspensão de 10 a 720 dias, ou eliminação, apenações estas que serão graduadas e aplicadas em função da gravidade ou dimensão da ocorrência ou infração.

**Art. 6º** - As decisões da CBFS, através do Comitê de Penas, aplicáveis e incidentes no âmbito tão apenas dos Certames Nacionais de Futsal, não estão sujeitas a qualquer espécie de recurso extrajudicial ou judicial.

**Art. 7º** - A CBFS, através do Comitê de Penas, aplicará as Medidas Disciplinares Automáticas constantes deste Regulamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data em que houver recebido a súmula e o relatório, respectivamente do árbitro e do Representante da partida, ou da data que tiver tomado ciência, por outros meios, de ocorrências passíveis de punição.

**Parágrafo Único** - Qualquer infrator apenado ou quem tenha legítimo interesse para modificar ou revogar decisão do Comitê de Penas poderá interpor recurso diretamente para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBFS, com observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 8º** - As sanções disciplinares automáticas, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo o Comitê de Penas o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias, inclusive cumulando penalidades, após avaliação do grau de culpa ou dolo do infrator e o comprometimento da imagem do Futsal.

**Parágrafo Único** - Em caso de reincidência da infração, genérica ou específica, as sanções disciplinares aplicáveis serão, no mínimo, duplicadas e, no máximo, decuplicadas, levando em conta, sempre que possível, circunstâncias agravantes ou atenuantes.

### **DAS PUNIÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS** **(CLUBES OU FEDERAÇÕES)**

**Art. 9º** - Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independente de serem os autores membros das comissões técnicas, atletas, funcionários, colaboradores, dirigentes ou integrantes das torcidas, as equipes responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de apenação, independentemente da ordem ou seqüência de aplicação, com as seguintes sanções:

- a) suspensão definitiva de jogo;
- b) jogo com portões fechados;
- c) interdição do ginásio;
- d) perda de mando do (s) próximo (s) jogo (s).

**Parágrafo Único** - Nas ocorrências previstas neste artigo a CBFS dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos.

**Art. 10** - A equipe que deixar de comparecer ao primeiro jogo programado da Fase para qual está inscrita será considerada vencida por W xO, cumprindo o restante da tabela normalmente.

**§ 1º** - A equipe que deixar de comparecer ao primeiro e segundo jogo programados da fase para qual está inscrita, ou comparecendo com número insuficiente de atletas para a realização dos mesmos, conforme disciplinado pelo Livro de Regras de Futsal, será considerada como desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição.

**§ 2º** - Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento deverão comprovar os motivos geradores do atraso e/ou da ausência, que serão apreciados pela Comissão Executiva e Comitê de Penas dos Certames Nacionais.

**Art. 11** - A equipe que utilizar atleta ou integrante de comissão técnica, irregularmente ou sem condição de jogo, ou ainda, que não constar da relação de inscrição, se sujeita a automática perda de seis (6) pontos por atleta ou integrante da comissão técnica, mantido o resultado da partida.

**Art. 12** - Abandonar a equipe a quadra de jogo como demonstração de protesto ou recusa de continuar a partida.

- Sanção: a equipe infratora será considerada perdedora com dedução de doze (12) pontos já obtidos, ou não, na competição respectiva, independentemente do resultado ou do tempo em que ocorreu a interrupção.

**Parágrafo Único** - Em todos os casos deste gênero, a CBFS, através do Comitê de Penas pode tomar adicionais medidas disciplinares contra a equipe infratora.

**Art. 13** - Não manter ou assegurar disciplina ou ordem no ginásio ou quadra de jogo durante a partida:

- Sanção: A equipe responsável será apenada com perda de três (3) pontos.

**Art. 14** - Entregar com atraso as carteiras da CBFS ou de identidade dos seus atletas aos árbitros:

- Sanção: Perda de um (1) ponto, independentemente do resultado da partida.

**Art. 15** - Provocar atraso ou obstáculo ao início da partida sem transmissão de TV:

- Sanção: Perda de um (1) ponto, independentemente do resultado da partida.

**Art. 16** - Atrasar ou obstacular o início da partida com transmissão de TV:

- Sanção: Perda de dois (2) pontos, independentemente do resultado da partida.

**Art. 17** - Interromper a partida em face de atitude comissiva ou omissiva da equipe ou de sua torcida:

- Sanção: Perda de três (3) pontos, independentemente do resultado da partida.

**Art. 18** - Causar suspensão da partida em face de atitude comissiva ou omissiva da equipe ou de sua torcida:

- Sanção: Perda de seis (6) pontos, independentemente do resultado da partida.

### **DAS PUNIÇÕES AOS DIRIGENTES/FUCIONÁRIOS DAS EQUIPES**

**Art. 19** - Criticar, por qualquer meio, as decisões do árbitro ou seus auxiliares.

- Sanção: Suspensão mínima por cinco (5) dias.

**Art. 20** - Fazer comentários ofensivos ou provocativos a atletas, espectadores ou árbitros.

- Sanção: Suspensão mínima por dez (10) dias.

**Art. 21** - Comportar-se ou adotar atitudes anti-desportivas.

- Sanção: Suspensão mínima por cinco (5) dias.

**Art. 22** - Fazer reclamações acintosas, reiteradas ou descabidas contra as decisões do árbitro ou auxiliares.

- Sanção: Suspensão mínima por trinta (30) dias

**Art. 23** - Ofender ou molestar o árbitro.

- Sanção: Suspensão mínima por cinquenta (50) dias

**Art. 24** - Praticar ato de violência física contra o (s) árbitro (s), ou representante(s), ou anotador (s).

- Sanção: Suspensão mínima por cento e vinte (120) dias

**Art. 25** - Praticar ato de violência física contra o (s) atleta (s) ou espectador (es) (rixa, incidência grave).

- Sanção: Suspensão mínima por cento e oitenta (180) dias

**Art. 26** - Agredir verbalmente a Representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na respectiva competição de Futsal.

- Sanção: Suspensão mínima por noventa (90) dias

**Art. 27** - Agredir ou tentar agredir fisicamente a Representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na respectiva competição de Futsal.

- Sanção: Suspensão mínima por trezentos e sessenta (360) dias.

**Art. 28** - Conceder entrevista denegrindo a imagem da competição, as atuações de árbitros e decisões da entidade que a dirige, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

- Sanção: Perda de três (3) pontos a seis (6) pontos na tábua de colocação da equipe a que se vincula o infrator, independentemente do resultado da partida.

### **DAS PUNIÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA**

**Art. 29** - Todo membro de comissão técnica (técnico, treinador, preparador físico, fisioterapeuta, massagista, médico e demais partícipes, independentemente da designação que tenham) quando expulso cumprirá a suspensão automática e mínima de uma (1) partida, sem prejuízo de outras punições disciplinares aplicáveis.

**Art. 30** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Criticar por quaisquer meio as decisões do árbitro ou fazer reclamações.
  - b) Fazer comentários ofensivos ou provocativos concernentes a outros jogadores, espectadores ou árbitros.
  - c) Comportar-se ou adotar atitudes anti-desportivas.
- Sanção: Suspensão mínima por uma (1) partida

**Art. 31** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Reclamações acintosas, reiteradas ou descabidas contra as decisões do árbitro.
- Sanção: Suspensão mínima por uma (1) partida.

**Art. 32** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Conduzir-se de modo anti-desportivo
  - b) Insultar ao (s) jogador (es) ou ao (s) espectador(es).
- Sanção: Suspensão mínima por duas (2) partidas.

**Art. 33** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Ofender ou molestar o árbitro.
- Sanção: Suspensão mínima por duas (2) partidas.

**Art. 34** - Agredir verbalmente a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas nas competições de Futsal.

- Sanção: Suspensão mínima por três (3) partidas

**Art. 35** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Praticar atos de violência contra atleta (s) ou espectador(es).
  - b) Agir com violência contra o(s) árbitro(s), anotador e Representante.
- Sanção: Suspensão mínima por quatro (4) partidas.

**Art. 36** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Agressão física contra o(s) árbitro(s).
  - b) Agressão física contra representante.
  - c) Agressão física contra os anotadores.
  - d) Agressão física contra o(s) jogador (es) ou espectador (es) (rixa, incidência grave).
- Sanção: Suspensão mínima por trezentos e sessenta (360) dias.

**Art. 37** - Tentativa de agressão física a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na partida.

- Sanção: Suspensão mínima de oito (8) partidas ou cento e vinte (120) dias.

**Art. 38** - Dar entrevista denegrindo a imagem da competição, criticar as atuações de árbitros ou macular a reputação da entidade dirigente da competição, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

- Sanção: Perda de três (3) pontos a seis (6) pontos na tábua de colocação da equipe a que se vincula o infrator, independentemente do resultado da partida.

### **DAS PUNIÇÕES AOS ATLETAS**

**Art. 39** - Todo atleta expulso cumprirá automaticamente a suspensão na partida imediatamente subsequente, sem prejuízo das outras sanções disciplinares aplicáveis.

**Art. 40** - Ser expulso, ou não, pelo árbitro por:

- a) Criticar, por quaisquer meio as decisões do árbitro ou fazer reclamações acintosas, reiteradas ou descabidas.
  - b) Fazer comentários ofensivos ou provocativos concernentes a outros atletas, espectadores ou dirigentes.
  - c) Abandonar a quadra sem avisar ao árbitro antes de sair.
  - d) Comportar-se ou adotar atitudes anti-desportivas.
  - e) Conduzir-se incorreta e reiteradamente, apesar da apenação anterior já aplicada pelo árbitro.
- Sanções: Suspensão mínima por uma (1) partida.

**Art. 41** - Ser expulso, ou não, pelo árbitro por:

- a) Conduzir-se de modo anti-desportivo (sem advertência anterior)
- b) Insultar ao (s) atleta (s) ou ao (s) espectador (es)
- c) Provocar a interrupção anormal da partida
- d) Incitar a outros atletas ou ao público contra a correta marcha da partida
- e) Empregar no transcurso do jogo meios ou procedimentos violentos que atentem contra a integridade do adversário

▪ Sanção: Suspensão mínima por duas (2) partidas.

**Art. 42** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Praticar, pela segunda vez, infração punível com cartão amarelo de advertência na mesma partida.
- b) Abandonar, invadir ou entrar na quadra de jogo sem a devida autorização do árbitro, quando esta ação altere o normal andamento da partida
- c) Impedir com o uso das mãos, intencionalmente, a marcação de um gol contra sua equipe, exceto quando for o goleiro dentro de sua área de meta
- d) Impedir com meios ilegais que um jogador adversário estando este em condições plenas assinale um gol.
- e) Obstacular, com as mãos, a passagem da bola evitando o gol contra sua equipe, estando o goleiro fora da área de meta.

▪ Sanção: Suspensão por uma (1) partida, não aplicando neste artigo o parágrafo único do artigo 8º.

**Art. 43** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Conduzir-se de forma violenta ou realizar atos vexatórios por palavras ou obras
- b) Praticar jogo brusco grave ou conduzir-se durante a partida com intenção de produzir dano ou lesão ao adversário
- c) Lançar uma cusparada em qualquer pessoa
- d) Cometer uma entrada que ponha em perigo a integridade física de atleta adversário

▪ Sanção: Suspensão mínima por três (3) partidas.

**Art. 44** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Ofender, insultar ou molestar o árbitro.

▪ Sanção: Suspensão mínima por duas (2) partidas.

**Art. 45** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) Praticar atos de violência contra atleta (s) ou espectador (es).
- b) Agir com violência contra o(s) árbitro(s), anotador e Representante.

▪ Sanção: Suspensão mínima por três (3) partidas.

**Art. 46** - Ser expulso pelo árbitro por:

- a) ato de violência física contra o(s) atleta (s) ou espectador (es) em situação de rixa.
- Sanção: Suspensão dos jogadores culpados (responsáveis) por um prazo de até 12 (doze) meses.

**Art. 47** - O atleta que, uma vez notificado, faltar a qualquer evento oficial da CBFS será apenado com uma suspensão automática por até cinco (5) partidas, e, na hipótese de não ser possível o cumprimento na mesma temporada, o cumprimento da pena far-se-á na temporada subsequente que participar de competição nacional de Futsal pela mesma ou outra equipe para a qual se tenha transferido.

**Art. 48** - Agredir verbalmente a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na partida.

- Sanção: Suspensão mínima de uma (1) partida

**Art. 49** - Ser expulso, ou não, pelo árbitro por:

- a) Agressão física contra o(s) árbitro(s)
- b) Agressão física contra representante.
- c) Agressão física contra os anotadores.
- d) Agressão física contra o(s) atleta (s) ou espectador (es) em situação de rixa
- Sanção: Suspensão por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**Art. 50** - Tentar e não consumir agressão física a representantes, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas em razão de fato vinculado a partida.

- Sanção: Suspensão mínima de dez (10) partidas.

**Art. 51** - Agredir ou tentar a agressão física a representantes, árbitros, auxiliares, atletas, técnicos, dirigentes de clubes, Federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas ao longo das disputas de competição nacional de Futsal.

- Sanção: Suspensão mínima de vinte (20) partidas ou de trezentos e sessenta (360) dias.

**Art. 52** - Usar (exibir) por debaixo do uniforme de jogo camisa contendo propaganda, foto, ou frase ou mensagem de qualquer natureza, antes, durante e depois das partidas de competição nacional de Futsal.

- Sanção: Suspensão mínima de duas (2) partidas.

**Art. 53** - Conceder entrevista denegrindo a imagem da competição, as atuações de árbitros ou fazer afirmações lesivas a reputação da entidade que a dirige, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

- Sanção: Suspensão mínima de duas (2) partidas ou vinte (20) dias.

### **DAS PUNIÇÕES AOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

**Art. 54** - As sanções disciplinares imputáveis aos Árbitros e auxiliares terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a CBFS o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias.

**Art. 55** - Dar interpretação às situações da partida, que conflite com normas de padronização:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 56** - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade, entre os atletas, no curso da competição:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 57** - Praticar, no exercício de suas funções, vias de fato contra atleta, auxiliar de arbitragem, substitutos inscritos, representantes, diretores de associação e demais autoridades e profissionais:

- Sanção: Suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

**Parágrafo Único** - Os árbitros e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na CBFS.

**Art. 58** - Ofender moralmente qualquer das pessoas mencionadas no artigo anterior.

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias observado o disposto no artigo anterior.

**Art. 59** - Apresentar-se indevidamente uniformizado ou sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 60** - Deixar de apresentar-se ao local da competição, com a antecedência mínima de 1 (uma) hora antes da hora marcada para seu início:

- Sanção: Advertência ou suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 61** - Deixar de proceder as substituições do árbitro ou de seus auxiliares, na forma que dispuser o Regulamento da competição, se estes não se apresentarem até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para início do jogo.

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

**Art. 62** - Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 63** - Deixar de verificar ou conferir as carteiras de identidade dos atletas:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Quando da infração resultar em anulação da partida, a pena será de suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

**Art. 64** - Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da competição, regularmente preenchidos.

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 65** - Deixar de relatar ou incluir na súmula e relatório as ocorrências disciplinares da competição ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores.

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias

**Art. 66** - Deixar de solicitar às autoridades competentes as garantias mínimas e necessárias à segurança individual de atletas e oficiais de arbitragem

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 67** - Deixar de interromper o jogo, caso venham a faltar as garantias mínimas e necessárias à segurança:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 68** - Permitir a presença, na quadra ou no recinto de jogo, de qualquer pessoa estranha àquelas previstas nas leis de jogo, nos Regulamentos e normas da competição:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Quando da infração resultar ocorrências ou fatos graves, a pena será de suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 69** - Abandonar a competição antes do seu término ou recusar-se a iniciá-la:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 70** - Quebrar sigilo de documentos:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

**Art. 71** - Publicar matéria referente a arbitragem, ou autorizar a sua divulgação, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 72** - Criticar, publicamente, a atuação de árbitros ou auxiliares:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

**Art. 73** - Assumir, em praças desportivas, antes, durante ou depois da competição, atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

### **DAS PUNIÇÕES AOS REPRESENTANTES**

**Art. 74** - As sanções disciplinares a que se sujeitam os Representantes também terão aplicação automática e são consideradas como mínimas tendo a CBFS o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias.

**Art. 75** - Deixar de comparecer ao local da competição para a qual foi designado:

- Sanção: Advertência ou suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 76** - Chegar ao local da competição, para a qual foi designado, após o prazo estabelecido no Regulamento:

- Sanção: Advertência ou suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 77** - Criticar, publicamente, a atuação do árbitro ou auxiliares:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Art. 78** - Omitir, no seu relatório, fato relevante ocorrido durante a partida, ou descrevê-lo de forma incompleta, ou ainda, dele fazer constar fato que não tenha presenciado:

- Sanção: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Se a infração for cometida com a finalidade de favorecer ou prejudicar competidores ou terceiros, a pena será de suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias, e, caso seja cometida mediante vantagem ou promessa de recompensa a pena aplicável será de eliminação.

**Art. 79** - Assumir, em praça desportiva, antes, durante ou depois da competição, atitude contrária à disciplina ou à moral do desporto, inclusive em relação aos assistentes:

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 80**- Omitir-se ou retardar-se no dever de prevenir ou coibir violência ou animosidade entre os atletas ou espectadores no curso da partida.

- Sanção: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS**

**Art. 81** - Participar, ou por qualquer forma colaborar ou encobrir, ato de corrupção, ativa ou passiva, destinado a alterar resultados desportivos.

- Sanção: Suspensão de 730 dias a 2.190 dias.

**Parágrafo Único** - A equipe envolvida em ato de corrupção, ou, se este ato incidir sobre os árbitros ou auxiliares, a punição na respectiva categoria será com pena mínima de 2.920 dias de suspensão.

**Art. 82** - A aplicação e graduação de quaisquer das sanções previstas e/ou tipificadas neste Regulamento de Medidas Disciplinares Automática são de competência exclusiva do Comitê de Penas constituído e integrado, no mínimo, por três membros, todos designados pela Presidência da CBFS.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Comitê de Penas, com exclusividade e sem interferência de qualquer outro órgão ou poder da CBFS, a responsabilidade pelo enquadramento da infração, fazendo a individualização, quantificação e publicação da sanção disciplinar automática, devendo decidir sempre com a celeridade possível e a imparcialidade exigível.

**Art. 83** - Ao Comitê de Penas na aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas incumbe valorar as circunstâncias da ocorrência, as conseqüências da infração cometida, a natureza dos fatos e as repercussões tanto na mídia desportiva, quanto na ordem desportiva para determinar sua aplicação.

**Art. 84** - Incluem-se dentre outras prerrogativas do Comitê de Penas responsável pela aplicação das sanções no âmbito das competições nacionais de Futsal utilizar todos meios de prova em direito admissíveis, tais como provas documentais, fotográficas, fonográficas, periciais ou testemunhais, inclusive video-tape e imagens fixadas por qualquer meio ou processo eletrônico.

**Art. 85** - A equipe participe e disputante de competições nacionais de Futsal é responsável pela atuação dos seus dirigentes, representantes, sócios, funcionários e colaboradores.

**Art. 86** - A equipe participe e disputante de competições nacionais de Futsal é responsável pelas alterações da ordem e da disciplina e pelos danos causados pelos simpatizantes, adeptos e espectadores, quando ocorram antes, durante ou depois dos jogos oficiais dentro do raio de 5.000 metros nos limites exteriores do ginásio ou quadra de jogo.

**Art. 87** - Somente será admitida a justificação de ausência ou não comparecimento de equipe a qualquer partida em caso de cabal e indubitosa comprovação da ocorrência de força maior ou caso fortuito que determine a impossibilidade de comparecimento.

**Art. 88** - O regime destas Medidas Disciplinares Automáticas independe da responsabilidade civil ou penal que resulte de cada caso para o infrator, seja pessoa física ou jurídica.

**Parágrafo Único** - Se a equipe responsável por indenização de prejuízos financeiros causados a seus adversários, à CBFS, ou à qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição não pagar seu débito até ao fim do respectivo ano desportivo, ficará automaticamente suspensa de competições nacionais do Futsal até que proceda ao seu efetivo pagamento, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sempre que o atraso for superior a trinta (30) dias após a notificação para pagamento.

**Art. 89** - O uso de substâncias dopantes por atletas será objeto de procedimento especial, nos termos da legislação desportiva, de competência da Justiça Desportiva.

**Art. 90** - As Medidas Disciplinares Automáticas não comportam pedido de esclarecimento, de reconsideração, de arguição de nulidade, solicitação de adiamento ou abrandamento da penalidade aplicada, nem reclamação ou recurso de qualquer espécie, em razão de cláusula compromissória aceita pelos partícipes como *conditio sine qua* para disputar as competições nacionais de Futsal.

**Art. 91** - As sanções técnicas automáticas decorrentes da exibição de cartões punitivos estabelecidos nas Regras Nacionais de Futsal, nos casos de advertência (cartão amarelo) e expulsão (cartão vermelho), aplicam-se e exaurem-se no âmbito das competições da CBFS ao longo de cada ano desportivo.

**Art. 92** - As sanções disciplinares de qualquer natureza decorrentes de decisão do Comitê de Penas devem ser cumpridas na mesma competição, e, na impossibilidade de cumprimento integral ou parcial, na subsequente competição nacional da respectiva categoria promovida pela CBFS.

**Art. 93** - As sanções impostas serão publicadas através de Nota Oficial ou expediente similar, em *site* da CBFS ou em qualquer outra modalidade de divulgação, e, terão eficácia e execução imediata, independente de notificação ou comunicação pessoal à pessoa física ou jurídica apenada.

**Art. 94** - Este Regulamento de Medidas Disciplinares Automáticas da CBFS entra em vigor a partir desta data, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

## ANEXO II DO REGULAMENTO DO TROFÉU FAIR PLAY

**Art. 1º** - Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre os participantes de jogos de Futsal, a Confederação Brasileira de Futebol de Salão- Futsal, outorgará a associação / federação que obtiver maior numero de pontos positivos, ao final da Fase Decisiva das competições oficiais patrocinadas pela CBFS, o troféu "FAIR PLAY"

**Art. 2º** - A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I - Por jogo disputado, bonificação - 20 pontos;
- II - Por jogo disputado serão deduzidos:
  - a) Advertência com cartão amarelo a atleta - 5 pontos;
  - b) Cartão Vermelho - 10 pontos;
  - c) Expulsão de membros da Comissão Técnica - 20 pontos;
  - d) Falta acumulativa cometida pela equipe - 1 ponto, estando limitado até (cinco) pontos por período de jogo;
  - e) Falta de uso de braçadeira de capitão - 3 pontos;
  - f) Abandono de quadra de jogo pela(s) equipe(s) - eliminação;
  - g) Comportamento anti-desportivo praticado por atletas, membros da comissão técnica, dirigente e / ou torcida, antes, durante ou após o término do jogo - eliminação;
  - h) Relacionar atleta(s) e/ou membro(s) da comissão técnica irregularmente em súmula - 20 pontos;
  - i) Ausência do técnico/treinador, médico/fisioterapeuta, preparador físico, atendente no banco de reservas - 2 pontos por ausência;

**Parágrafo Único** - Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe, o desempate far-se-á observados, pela ordem sucessiva de aplicação de itens de desempate, os seguintes critérios;

- a) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos;
- b) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos;
- c) A equipe que cometeu o menor número de faltas acumulativas;
- d) A equipe que tenha o maior número de componentes na formação da comissão técnica;
- e) A equipe que tenha participado com maior número de atletas no maior número de jogos;
- f) A equipe que tenha sua comissão técnica penalizada com menor número de pontos por expulsão.
- g) Sorteio

**Art. 3º** - Para efeito de acompanhamento disciplinar, as mesmas normas e critérios adotados para o Troféu FAIR PLAY na Fase Decisiva serão adotadas para as Fases Eliminatórias dos Certames Nacionais, não sendo assegurado ao vencedor qualquer premiação.

**Art. 4º** - Quaisquer situações não descritas ou previstas no presente Anexo - Do Troféu FAIR PLAY - e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS, Comissão Executiva ou Representante da CBFS na competição.

ANEXO III  
DO REGULAMENTO DO TROFÉU BOLA DE OURO

**Art. 1º** - A CBFS outorgará ao atleta que, na Fase Decisiva dos Certames Nacionais, marcar o maior número de gols.

**Art. 2º** - Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, será observado pela ordem de desempate o seguinte critério;

- a) O atleta que tenha a maior regularidade, marcando gols no maior número de jogos;
- b) Atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- c) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- d) O atleta que participou do menor número de jogos e que não tenha sido penalizado com cartão vermelho ou terceiro amarelo.
- e) Sorteio

**Art. 3º** - Quaisquer situações não descritas ou previstas no presente Anexo - Do Troféu Bola de Ouro, e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS, Comissão Executiva ou seu Representante na competição.

## ANEXO IV DAS INSTRUÇÕES DE CONTROLE DE DOPAGEM

### **1 - ATO DE DOPAGEM**

A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma anti-desportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

### **2 - CONTROLE DE DOPAGEM**

**2.1** - O controle de dopagem poderá ser realizado em todas as partidas das Competições oficiais da CBFS.

**2.2** - Em cada partida poderão ser controlados até dois jogadores por equipe.

**2.3** - O Coordenador da Comissão de Controle de Dopagem (CCO) e o Representante do Jogo poderão, sempre que julgarem pertinente, indicar algum ou, alguns jogadores para Controle de Dopagem.

**2.4** - Um jogador poderá ser controlado em mais de uma ocasião durante as Competições oficiais.

**2.5** - Os Regulamentos dos campeonatos e Torneios Oficiais, dirigidos pela CBFS, deverão dispor, expressamente, sobre a repressão da dopagem.

**2.6** - O Controle de Dopagem está sujeito, quando couber, as normas propostas, pela FIFA.

### **3 - PROCEDIMENTO**

**3.1** - O procedimento a ser utilizado para a coleta de amostra e a realização das análises laboratoriais obedecerá ao protocolo definido pela CBFS, que segue as normas da FIFA.

**3.2** - Antes do início da partida, o médico da equipe ou outro representante oficial, deverá preencher e entregar pessoalmente ao Coordenador da Comissão de Controle de Dopagem ou ao Representante da Partida na mesa de Controle, o "Formulário de Relação de Medicamentos" (M-7) em anexo, devidamente preenchido.

**3.3** - Os jogadores a serem controlados serão sorteados pelos representantes das equipes, com a participação do Coordenador da CCO e do Representante da partida no intervalo do jogo. Este sorteio será realizado da seguinte forma:

**3.3.1** - Haverá uma sacola para cada equipe e em cada sacola o Representante do jogo introduzirá os números referentes às camisetas dos jogadores de cada equipe que efetivamente participarem do jogo.

**3.3.2** - Na presença do Representante da partida e do Coordenador da CCO os médicos, ou responsáveis das equipes participantes, retirarão da sacola (da sua equipe) até dois números que corresponderão aos jogadores selecionados para exame.

**3.3.3** - Imediatamente após o término da partida, os jogadores sorteados e indicados serão notificados pelos representantes da CCO e encaminhados até a “Área de Controle de Dopagem” (ACD).

**3.4** - Na ACD deve ser observado o seguinte procedimento:

**3.4.1** - O jogador deverá apresentar-se imediatamente após o término da partida, salvo no caso em que tenha que ir para a entrevista coletiva com a imprensa, neste caso o jogador estará acompanhado, além de um representante do clube, por um membro da equipe de coleta de amostra. Após a entrevista coletiva, o jogador deverá ir diretamente para a ACD.

**3.4.2** - Quando o jogador chegar na ACD, o coordenador da CCD, deverá registrar a hora no Formulário (M-1) em anexo.

**3.4.3** - Caso o jogador não chegue ao local dentro do prazo estabelecido (uma hora), isto será anotado no seu “M-1”. Este fato deverá ser comunicado de imediato ao supervisor da equipe, ao Presidente da “Comissão Nacional de Controle de Dopagem” - CNCD ou ao seu representante, que decidirá sobre o procedimento a ser seguido.

**3.4.4** - O jogador e acompanhante deverão aguardar na sala de espera o momento da coleta de amostra, sempre observado por um membro da CCD.

**3.4.5** - O Coordenador da CCD deverá verificar a identidade do jogador através de sua credencial e/ou de seu número na camiseta da equipe. A hora da chegada na ACD, bem como os dados pessoais do jogador serão anotados no “M-1”.

**3.4.6** - Sempre que possível apenas o jogador e seu acompanhante deverão ser admitidos na ACD.

**3.4.7** - Além do jogador e de seu acompanhante, apenas as seguintes pessoas poderão estar presentes na ACD:

- O Coordenador e os Membros da CCD
- O Representante da partida
- Um Membro da CNCD, se presente.

**3.4.8** - O jogador selecionará um invólucro de plástico, termicamente fechado, contendo um recipiente para coleta de urina e um fuzil, e também duas caixas plásticas de cores azul e laranja que contém os frascos de vidro. Em seguida retirará o recipiente para coleta, dirigindo-se em seguida para a área de coleta de urina.

**3.4.9** - O jogador deverá urinar no mínimo 50m, sob observação direta do membro da CCD responsável pela coleta de amostra.

**3.4.10** - O Coordenador da CCD deverá, na presença do jogador romper os lacres e abrir as caixas plásticas azuis e laranja, retirando os frascos de vidro. Em seguida dividirá a urina colocando aproximadamente dois terços no frasco da caixa azul ("A") e um terço no frasco da caixa amarela ("B").

**3.4.11** - O jogador selecionará um conjunto de lacres e etiquetas codificadas, verificará que os números são idênticos em todas elas e assistirá o fechamento dos frascos. As caixas serão então lacradas com os lacres numerados.

**3.4.12** - O Coordenador da CCD deverá dar ao jogador e ao seu acompanhante a oportunidade de verificar que os frascos e as caixas plásticas estão corretamente fechados, bem como todos os números impressos nos lacres, etiquetas e formulários são idênticos.

**3.4.13** - O jogador deverá declarar a sua concordância com o processo da coleta de amostra assinando o Formulário M-1 do qual receberá uma cópia. O protocolo será ainda assinado pelo coordenador da CCD, pelo representante da CNCD ou da CBFS se presente e, pelo acompanhante do jogador. Os formulários serão colocados dentro de um envelope e este será fechado com uma etiqueta gomada, na presença do jogador, sendo a etiqueta rubricada pelo coordenador da CCD.

**3.4.14** - Após concluir a coleta das amostras de uma partida, o coordenador da CCD colocará os envelopes com os formulários M-1 originais em um envelope maior, lacrando-o com uma etiqueta gomada, rubricado e enviado para a CBFS. Estes envelopes serão abertos apenas por ordem expressa do presidente da CNCD.

**3.4.15** - Concluído este processo, o coordenador da CCD colocará as caixas de plástico "A" e "B" em uma bolsa, preencherá e assinará o "Protocolo de Transporte de Amostra" - PTA, selando a bolsa com um laço numerado. A bolsa lacrada contendo as amostras será encaminhada da forma mais rápida possível ao laboratório.

#### **4 - ANÁLISES DAS AMOSTRAS**

**4.1** - As análises das amostras coletadas serão efetuadas em laboratório credenciado pela CNCD - este laboratório conta com equipamentos analíticos exigidos pela CBFS para as suas Competições oficiais, obedecendo ao seguinte:

**4.1.1** - No laboratório, um técnico indicado pelo diretor anotará a hora da chegada das amostras, bem como o número do código do lacre da bolsa e seu estado de integridade. Depois de romper o lacre da bolsa, serão retirados os recipientes das amostras "A" e "B", sendo que os recipientes "A" serão abertos e os números dos frascos comparados com os dos lacres. Os recipientes "B" serão guardados com os lacres íntegros, no laboratório, sob controle direto da CNCD.

**4.1.2** - A análise da amostra "A" será completada assim que possível, após sua chegada ao laboratório.

**4.2** - Além do diretor e dos técnicos, apenas os membros da CNCD poderão ingressar no laboratório durante as análises.

#### **5 - INFORME DOS RESULTADOS**

**5.1** - Dentro de 72 (setenta e duas) horas seguintes ao recebimento das amostras de urina, o laboratório informará por escrito ao Presidente da Comissão Nacional de Controle de Dopagem da CBFS, em formulário próprio, os resultados dos exames das amostras, e este, por sua vez, informará ao Presidente da CBFS.

**5.2** - Em caso de análise positiva, o Coordenador do laboratório informará por escrito imediatamente ao Presidente da Comissão Nacional de Controle de Dopagem da CBFS, e este, por sua vez ao Presidente da CBFS com os dados do jogador que se encontram no formulário M-1.

**5.3** - A equipe terá o direito de exigir, dentro das 12 (doze) horas seguintes após o recebimento da comunicação, a segunda análise utilizando a amostra "B". A análise desta, será realizada no mesmo laboratório, mas por técnicos diferentes e sob supervisão de um membro da CNCD. O clube do jogador poderá enviar até três observadores ao laboratório. O resultado desta análise será considerado final para a identificação da substância.

**5.4** - Se o resultado da amostra "A" for confirmado, o Presidente da CNCD, convocará uma reunião desta comissão para a qual serão convidados o jogador, seu médico e um representante do clube a que pertence. Após esta reunião, a CNCD deverá estabelecer uma recomendação para o Presidente da CBFS.

## **6 - PENALIDADES**

**6.1** - Se o jogador se recusar a permitir a coleta de amostra, as possíveis conseqüências serão informadas pelo Coordenador da CCD. Caso o jogador ainda persista com sua negativa, este fato será anotado no M-1, que será assinado pelo Representante da CBFS, pelo jogador e seu acompanhante. Este formulário será então, enviado imediatamente ao Presidente da CNCD.

**6.2** - O atleta que apresentar na urina quando submetido ao controle de dopagem, qualquer das substâncias relacionadas como proibidas nestas normas, sofrerá as respectivas penalidades cominadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis a associação ou entidade a que pertença e as demais pessoas envolvidas no processo de dopagem.

**6.3** - Confirmado o resultado da análise, o Presidente da entidade em 24 (vinte e quatro) horas remeterá o laudo correspondente, acompanhado do laudo de contraprova, ao Presidente do Tribunal Especial que decretará, também em 24 (vinte e quatro) horas, a suspensão preventiva do atleta pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.3.1** - No mesmo despacho, assinalará ao atleta e associação ou entidade a que pertença e aos demais responsáveis, quando houver, o prazo comum de 5 (cinco) dias, para oferecer defesa escrita e as provas que tiver.

**6.3.2** - Esgotado o prazo a que se refere o item anterior, com a defesa ou sem ela, o Presidente do Tribunal Especial competente, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes mandará o processo à procuradoria para oferecer denúncia no prazo de 2 (dois) dias.

**6.4** - Oferecida a denúncia, o Presidente do Tribunal Especial, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, designará o auditor relator e marcará, desde logo, dia para julgamento, que deverá realizar-se dentro de 10 (dez) dias contados da designação, se preciso em sessão extraordinária.

**6.5** - Na sessão de julgamento não será permitida a produção de novas provas e as partes terão o prazo de 10 (dez) minutos para a sustentação oral.

**6.6** - A decisão proferida no processo fica sujeita a recurso necessário, que subirá no prazo de 3 (três) dias a instância superior, ressalvada a interposição de recurso voluntário, que não poderá ser recebido em nenhuma hipótese, com efeito suspensivo.

**6.7** - O processo, na instância originária deverá estar julgado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do despacho a que se refere o item 6.3.

**6.8** - Aplicam-se ao processo e ao julgamento das infrações aqui previstas, no que não contrariarem as suas disposições, as normas processuais do código disciplinar vigente.

**6.9** - A transgressão destas normas implicarão nas seguintes infrações e penalidades.

a) Ter o atleta disputado a partida comprovadamente dopado:

**PENA: Suspensão segundo o Regulamento da FIFA.**

O jogador que for flagrado fazendo uso de anabolizantes, anfetamínicos e similares, ou outras substâncias proibidas, será passível de:

- 2 (dois) anos de suspensão na primeira infração.

- Eliminado, pela segunda infração.

O jogador que for flagrado fazendo uso de efedrina e derivados, fenilpropalona ou analgésico em associação com descongestionantes e/ou anti-histamínicos, será passível de:

- Máximo de 3 (três) meses de suspensão na primeira infração.

- 2 (dois) anos de suspensão, na segunda infração.

- Eliminado, na terceira infração.

b) A associação ou entidade a que pertença o atleta será punida com multa de 10 a 20 salários mínimos e perda de pontos em favor do adversário, quando couber, se não couber perda de pontos, a associação ou entidade será punida com multa de 20 salários mínimos.

c) Na reincidência, a associação ou entidade, além das perdas previstas no item anterior, será excluída do campeonato ou Torneio, salvo se declarada isenta de culpa.

d) Verifica-se a reincidência, nos casos de dopagem, ainda que a nova infração venha a ocorrer mais de 2 (dois) anos depois de passada em julgado a decisão anterior.

e) Considera-se dopado, para os efeitos desta norma, o atleta que se negar a fornecer, sob quaisquer condições depois de notificado a urina necessária a realização da análise ou que por qualquer motivo se retirar do local da coleta antes de fornecê-la.

**6.10** - Ainda caracterizam infrações, cominando-se penas:

a) Violar a embalagem ou os frascos em que tiverem contido as amostras destinadas a exame.

**PENA: Suspensão de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias, agravando-se, se da violação tiver resultado a inutilização das amostras, hipótese em que a pena será de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão.**

- b) Agir com negligência ou imprudência na guarda, transporte e conservação das amostras, de modo a torná-las imprestáveis para o fim a que se destinam:

**PENA: Suspensão de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias.**

- c) Falsificar, no todo ou em parte, o resultado da análise fornecida pelo laboratório ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa:

**PENA: Eliminação.**

- d) Na mesma pena prevista na alínea “C” incorrerá quem fizer uso do resultado falsificado, se lhe conhecer a falsidade.

- e) Deixar de cumprir, na forma ou nos prazos estabelecidos, as determinações destas normas, se da omissão resultar prejuízo para o controle de dopagem:

**PENA: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.**

- f) Ministrando ao atleta competidor substâncias consideradas proibidas nestas normas:

**PENA: Eliminação.**

- g) Fica sujeita a mesma pena cominada na alínea “F” qualquer pessoa que tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ministração.

- h) Se o autor da ministração prevista na alínea “F” exercer atividade pertinente à saúde, o fato com todas as suas circunstâncias será comunicado, após o trânsito em julgado da decisão, ao órgão disciplinar da classe respectiva, para as providências previstas em lei.

- i) A tentativa, para os efeitos previstos nas alíneas “F”, “G” e “H” deste artigo equipara-se à infração consumada.

- j) O atleta punido por prazo, pela prática de dopagem em competição internacional, fica impedido, por igual prazo, de participar de Competições no Brasil.

## 7 - LISTA DE SUBSTÂNCIAS CONSIDERADAS PROIBIDAS PELA CBFS É A SEGUINTE (Lista publicada, semestralmente, pela FIFA - WADA).

### 7.1 - Classes de Doping

A listagem apresentada a seguir demonstra exemplos de diferentes classes de doping para ilustrar a definição do mesmo. A menos que se tenha outra indicação, todas as substâncias pertencentes às publicadas não devem ser usadas para tratamento médico, mesmo que não estejam listadas nos exemplos.

Deve-se notar que a presença de algum tipo de droga na urina constitui uma ofensa e falta de respeito aos critérios estabelecidos.

#### a) Estimulantes, como por exemplo:

Anfepramona	Anfetaminil	Amifenazol
Anfetamina	Bemegrade	Benzefetamina
Cafeína	Catina	Clorfentermina
Clobenzorex	Clorprenalina	Cocaína
Cropopamida	Crotetamina	Dimetanfetamina
Doxaprane	Efedrina	Extriquinina
Etafedrina	Etamivan	Etilanfetamina
Etilefedrana	Fencanfamina	Fendimetrazina
Fenmetrazina	Fenilpropanolamine	Fentermina
Fenetilina	Fenproprex	Furfenorex
Fururilmetilanfetamina	Isoetarina	Isoprenalina
Leptazol	Meclofenoxato	Mefenorex
Metanfetamina	Metoxifenamina	Metilefedrina
Metilfenidato	Morazona	Niketamida
Norpseudoefedrina	Pemolina	Pentetrazol
Picrotoxine	Piprado	Pirovalerona
Prolintano	Propilexedrina	Pseudoefedrina
e substâncias similares		

**Parágrafo Único** - Uma amostra será considerada positiva para a cafeína se a concentração na urina passar de 12 (doze) microgramos/ml.

Para a Fenilpropanolamina e pseudoefedrina, de 10 microgramos/ml; para efedrina, metilefedrina e norpseudoefedrina, de 5 microgramos/ml, em condições de PH menor ou igual a 6,5 e de densidade igual ou maior do que 1.015.

#### b) Analgésicos Narcóticos, como por exemplo:

Alfaprodina	Anileridina	Buprenorfina
Dextropropoxiteno (Di-Antalvico)	Dextromoramida	Diamorfina
(Heroína)Dihidrocodeína	Dipipapona	Ethoheptazine
Etilmorfina	Fenazocina	Levorfanol
Metadona	Morfina	Nalbufina
Oxicodona	Oximorfina	Peniazocina
Petidina	Piminodina	Trimeperidina
e substâncias similares		

**c) Esteroides Anabolizantes, como por exemplo:**

Bolasterona	Boldenona	Clostebol
Dehidroclormetiltestosterona	Estanazolol	Fluximesterona
Mesterolona	Metandienona	Metenolona
Metiltestosterona	Nandrolona	Noretandrolona
Oxandrolona	Oximesterona	Oximetolona
Testosterona	e substâncias similares	

**\* Para Testosterona, a definição de resultados positivos, depende de:**

A administração da testosterona ou o uso de qualquer outra manipulação, tendo o resultado de aumento de proporção de testosterona na urina acima de 10. É bem sabido que a administração em homens, da Gonadotrofina Coriônica Humana (GCH) e outros compostos com atividades relacionadas, levam ao aumento da taxa de produção de esteróide androgênico. O uso destas substâncias está, portanto eliminado.

**d) Diuréticos tais como:**

Acetanolamida	Amilorida	Bendroflimetiazida
Benzitiazida	Bumetanida	Canrenona
Clormerodrina	Clortalidona	Diclorofenamida
e substâncias similares		

**7.2 - Métodos do Doping**

**a) Doping Sanguíneo**

Transfusão de Sangue é a administração intravenosa de células vermelhas do sangue ou produtos relacionados ao sangue que contenham células vermelhas.

Tais produtos podem ser obtidos pelo sangue de um mesmo (autologus) ou diferente (nonautologus) indivíduo. As indicações mais comuns para transfusão de sangue vermelho na prática da medicina convencional, são a hemorragia e anemia profunda.

Doping do Sangue é a administração do sangue ou de produtos relacionados ao sangue vermelho para um atleta, exceto se ele estiver em tratamento médico. Este procedimento pode ser precedido pela retirada do sangue do atleta que continuar a treinar neste estágio de esgotamento.

Estes procedimentos contradizem a ética da medicina e do esporte.

Existem sempre riscos envolvidos nas transfusões de sangue ou produtos relacionados ao sangue.

Isto inclui o desenvolvimento de reações alérgicas (como erupções, febre, etc) e reações hemofílicas agudas com sérios danos nos rins, se for usado um tipo incorreto de sangue. Do mesmo modo como uma transfusão tardia provoca febre e icterícia, transmissão de doenças infecciosas (vírus da hepatite e AIDS), sobrecarregando a circulação e provocando choque hemofílico. Por esta razão, a prática do doping de sangue no esporte é proibida pela FIFA.

#### **b) Manipulação farmacológica, química e física.**

A Comissão Médica da FIFA proíbe o uso de substâncias ou métodos que alterem a integridade e a validade das amostras de urina durante o controle do doping.

Os exemplos dos métodos proibidos são caracterizados por troca da urina e/ou falsificação, inibição da excreção renal por sonda ou compostos relacionados.

### **7.3 - Tipos de drogas sujeitos a certas restrições**

#### **a) Bloqueadores Beta-Adrenergéticos, como por exemplo:**

Acebutol	Alprenolol	Atenolol
Labetalol	Metropolol	Nadolol
Oxprenolol	Propanolol	Sotalol

e substâncias similares

#### **b) Anestésicos Locais**

As injeções de anestésicos locais são permitidas sob as seguintes condições:

- I. procaine, xilocaina e carbocaine são usadas, mas não a cocaína;
- II. somente injeções locais ou intramusculares podem ser administradas;
- III. somente quando a medicação se justifica (detalhes incluindo diagnósticos dosagem e maneira de administrar os medicamentos, devem ser submetidos por escrito no M-7).

#### **c) Corticóides**

O uso de corticóides é proibido exceto por uso tópico (oral, oftalmológico e dermatológico) terapia de inalação (asma, rinite alérgica) e injeções locais ou intramusculares. Qualquer médico de equipe que precisar administrar corticóides intramuscular ou local, em um jogador, deverá apresentar no M-7 a justificativa médica correspondente, incluindo diagnóstico, dose e método de administração.

## **8 - INFORMES FINAIS**

**8.1** - O álcool não é proibido. No entanto, pode controlar-se o grau de alcoolemia pela respiração ou no sangue.

**8.2** - É proibido a prática da dopagem sanguínea.

**8.3** - É proibido o uso de substâncias e métodos que possam modificar a integridade e a validade das amostras de urina a serem analisadas.

Entre os métodos proibidos encontram-se a cateterização e a substituição ou adulteração das urinas e a inibição da excreção renal, particularmente pela probenecida e substâncias relacionadas (ERYTHNOPOIETINA).

**8.4** - Os analgésicos locais, são substâncias submetidas a certas restrições, estando autorizados nas seguintes condições.

- a) Utilizar a procaína, xilocaína, carbocaína, etc. porém não a cocaína.
- b) Praticar unicamente injeções locais intra-articulares (as injeções intra-vasculares são proibidas).

**8.5** - O médico da equipe deve fazer constar no M-7 a justificativa médica correspondente, incluindo diagnóstico, dose e método de administração.

**8.6** - As substâncias beta 2 (dois) agonistas são autorizadas, permitindo-se as utilizações das abaixo relacionadas, na forma de aerosol, para o tratamento da asma e de dificuldades nas vias respiratórias.

- a) Bitolteno;
- b) Orliprenalina;
- c) Rimetenol;
- d) Salbutamol;
- e) Terbutalina.

**8.7** - Caso ocorra a recusa da coleta de amostra (prevista no item 6.1), a penalidade poderá ser a mesma que quando apresentar resultado positivo para agentes dopantes.

**8.8** - A lista de substâncias consideradas proibidas pela CBFS é a mesma utilizada pela FIFA (é a da World Anti-Doping Association - WADA), inclusive, com a sub-divisão por classes. Ela é atualizada semestralmente, é referência internacional.

**8.9** - A CBFS, sempre que necessário, estará também atualizando, em conformidade com a FIFA e a WADA, através de Comunicado Oficial, as alterações da Lista de Substâncias consideradas proibidas, do presente anexo.

## ANEXO V DAS REGRAS DE MARKETING

### **1 - REGRAS DE MARKETING**

**1.1** - As regras de marketing dos Certames Nacionais de Futsal foram criadas com o objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo do evento. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS.

### **2 - FAIXAS DE MERCHANDISING**

**2.1** - Na quadra de jogo é obrigatória a presença de no mínimo 24 (vinte e quatro) estruturas tubulares de merchandising de 3,40m x 1.00m que delimitam a área de jogo. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial, aprovado previamente pela CBFS, a ser divulgado.

**2.2** - A estrutura de merchandising é constituída de bases tubulares de ferro, sendo nela afixada a lona plástica, chamada a partir de agora “faixa”, pintada com a logomarca do patrocinador.

**2.2.1** - Estas faixas, são propriedade de quadra da CBFS e serão comercializadas por ela e/ou Empresa de Marketing Esportivo contratada, para os jogos com ou sem televisionamento, mediante aprovação previa da CBFS.

**2.2.2** - A produção das referidas faixas ficará a cargo da CBFS e/ou Empresa de Marketing Esportivo contratada pela CBFS.

### **3 - OUTRAS PROPRIEDADES DE QUADRA**

**3.1** - A propriedade - Decoração do ginásio (pintura de quadra, saída de testeiras/ vestiários, etc...) será comercializada pela CBFS e/ou por Empresa de Marketing Esportivo contratada, prioritariamente junto aos patrocinadores de clubes.

**3.1.1** - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, somente será autorizada depois de vistoria pela CBFS. As faixas de torcida organizada somente poderão ser instaladas acima de 8 metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

**3.1.2** - As propagandas não institucionais somente poderão ser pintadas no círculo central, bem como nos quatro quantos da quadra. Neste caso será cobrada a quantia referente a esta propriedade, prevista no projeto comercial da temporada. A dimensão do centro da quadra será no máximo 2 metros de diâmetro e nos quatro (4) cantos da quadra, a dimensão máxima deverá ser estudada com a CBFS, através de negociação da propriedade com o patrocinador.

**3.2** - A propriedade “Boleiros e Enxugadores de Quadra”, será comercializada pela TOPPER, empresa de Marketing Esportivo contratada, prioritariamente junto aos patrocinadores de clubes.

#### **4 - MATERIAL TÉCNICO A SER UTILIZADO**

Somente a bola TOPPER poderá ser utilizada para os jogos, aquecimento e/ou promoções durante os jogos dos Certames Nacionais de Futsal.

#### **5 - BEBIDA OFICIAL DO EVENTO**

A propriedade “Bebida Oficial” será comercializada pela CBFS e/ou por Empresa de Marketing Esportivo contratada.

**5.1** - Direito de utilizar o título de “Bebida Esportiva Oficial do Certame Nacional”.

**5.2** - Direito de realizar promoções de venda/sorteio de ingressos para os jogos, degustação do produto dentro da quadra e atividade de sampling/degustação nos ginásios, desde que previamente aprovados pela Empresa de Marketing Esportivo contratada e pela CBFS.

**5.3** - Direito de utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.

**5.4** - Direito de participação nas coletivas de imprensa com degustação do produto.

**5.5** - Exclusividade na categoria de produto com “Bebida Esportiva Oficial do Certame Nacional.

**5.6** - As equipes não terão obrigatoriedade de utilizar a bebida oficial, podendo consumir aquela de sua preferência, desde que colocada em utensílios sem identificação (sem qualquer outra marca).

**5.7** - Fica proibido o uso de qualquer outro material que não seja o do patrocinador do clube ou da bebida esportiva oficial.

## **6 - ARBITRAGEM OFICIAL DO EVENTO**

A TOPPER terá direito de exploração de sua marca em todos os jogos dos Certames Nacionais, inclusive nos uniformes das equipes de "Arbitragem Oficial da CBFS", nas seguintes condições:

**6.1** - Por sua marca nos uniformes que vestirão os árbitros, anotadores e cronometristas mediante previa aprovação do layout, pela CBFS, e de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento no Capítulo XXVII - artigo 114, parágrafos 1º e 2º.

**6.2** - Colocação de 04 (quatro) placas de quadra em todos os jogos do Certame Nacional.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos dos Certames Nacionais, deverá ser previamente comunicada a CBFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da CBFS e do Certame Nacional, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirá o contrato assinado com a mesma.

**7.2** - Publicidade abaixo de oito (8) metros será caracterizada como Decoração de Ginásio e seguirá as regras dispostas no item 3.1.

**7.3** - É de total responsabilidade do clube o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

## ANEXO VI DA SÚMULA ON-LINE

O Representante da CBFS é responsável por toda operação da Súmula On-line. Mesmo que manuseio do sistema seja feito pelo anotador é de responsabilidade do Representante conferir os lançamentos dos dados, antes durante e depois da partida. O sistema terá obrigatoriamente, de ser operado pelos oficiais de arbitragem. Qualquer dúvida entrar em contato com a assessoria de imprensa da CBFS.

### **Antes de iniciar a Súmula “On-line” conferir:**

1. Os equipamentos exigidos estão de acordo com o regulamento.
2. Se possui as senhas e login do Representante e dos oficiais de Arbitragem.
3. Entrar no Messenger MSN para comunicação com a Assessoria de Imprensa.

Caso a Súmula on-line seja finalizada com erros, não será possível a correção por meio do sistema. É preciso entrar em contato com a Assessoria de Imprensa.

Os relatórios dos árbitros e representantes, caso contenham erros ou falha no preenchimento, poderão ser ratificados, até 24 horas após o termino da partida, por meio de *e-mail* endereçado à Assessoria de Imprensa ([imprensa@ligafutsal.com.br](mailto:imprensa@ligafutsal.com.br)) com cópia para a coordenação Operacional.

**Em hipótese alguma podem ser feitos testes no Sistema de Súmula On-line, pois todos os dados serão lançados automaticamente.**

### **Haverá monitoramento de todas as senhas**

**1** - Certifique-se de que tenha instalado em sua maquina o navegador Mozilla Firefox. Este navegador deverá ser utilizado durante todo o manuseio do sistema Súmula on-line. Caso não possua, faça seu download acessando o seguinte endereço: <http://br.mozdev.org/firefox/download.html>. Após o download do arquivo proceda a instalação do navegador.

**2** - Pelo navegador Firefox, acesse o endereço:  
[www.ligafutsal.com.br/sumula](http://www.ligafutsal.com.br/sumula).

Efetue o logon com seus respectivos dados (Registro e Senha), fornecidos antecipadamente pela Assessoria de Imprensa da CBFS. É importante ressaltar que é preciso respeitar a tabulação de letras maiúsculas e minúsculas tanto no campo Registro quanto no campo Senha.

Você poderá alterar essa senha assim que logar no sistema, na opção MUDAR SENHA.

**3** - Depois de autenticado, clique na caixa GERENCIAMENTO DE SÚMULAS

**4** - O próximo passo é identificar a competição no sistema. Você pode optar por pesquisar por nome, digitando o nome da competição. Após preencher o campo de pesquisa, clique em pesquisar. **Não utilize a tecla ENTER para prosseguir em qualquer etapa do sistema de súmula on-line. Utilize sempre o clique no respectivo botão disponível na página.**

**5** - Após selecionada a competição, digite o número do jogo ao qual você está escalado e clique em **PESQUISAR JOGO**.

**6** - Identificado o jogo em questão, clique em INICIAR JOGO #

**7** - Surgirá uma tela com a inscrição AGUARDE AUTORIZAÇÃO. Você deverá aguardar com a tela do navegador aberta. **Não feche a tela do seu navegador. A nova tela para prosseguimento surgirá automaticamente assim que houver a liberação do jogo por parte da Assessoria de Imprensa. Este processo é automático, mas caso você note uma demora excessiva entre em contato com a Assessoria de Imprensa.**

**8** - Assim que autorizado surgirá na tela, automaticamente, a mensagem: **JOGO AUTORIZADO**. Clique em INICIAR.

**9** - Para escalar os atletas clique em ESCALAR JOGADORES, abaixo da respectiva equipe. Para escalar as comissões técnicas basta proceder da mesma forma, clicando em ESCALAR COMISSÃO. **Lembre-se, é preciso que haja conferência do número das camisas e dos nomes de cada integrante das equipes. Caso haja discrepância com o que está cadastrado no sistema e com o apresentado pela equipe, entre em contato imediatamente com a Assessoria de Imprensa para que sejam sanadas todas as dúvidas.**

**10** - Após selecionar atletas e membros das comissões técnica relacionados para a partida (**confira atentamente se não há erro de seleção, pois uma vez iniciada a súmula, em caso de correção é necessário reiniciar todo o processo**), clicando em INICIAR SÚMULA.

**11** - Feito isso. A súmula on-line estará carregando em sua tela. Aguarde até que todas as informações estejam carregadas.

**12** - Imprima a súmula on-line, logo após o seu preenchimento completo. Para isto está disponibilizada uma caixa no canto superior esquerdo da tela. A partir daí, é preciso colher as assinaturas dos capitães e treinadores (antes da partida) e o anotador precisa preencher a súmula que foi impressa de forma paralela, pois servirá como documento oficial. O anotador não deve deixar de preencher as duas súmulas simultaneamente, para que não haja defasagem de informações no sistema.

**12.1** - Para que haja a impressão em uma página A-4. O navegador precisa ser configurado conforme as orientações abaixo:

- a) Abrir o Mozilla Firefox;
- b) Clicar em ARQUIVO;
- c) Em seguida clicar em CONFIGURAR PÁGINA;
- d) Em ORIENTAÇÃO, selecionar RETRATO;
- e) Em OPÇÕES, selecionar a opção IMPRIMIR CORES E IMAGENS DO PLANO DE FUNDO;
- f) Em seguida abrir a opção de MARGENS e colocar 0 e todos os quatro campos (Superior, Esquerda, Direita e Inferior);
- g) EM CABEÇALHOS e RODAPÉS colocar todas as caixas disponíveis com a opção —em branco—.

**13** - Ao termino da partida, marque o horário do termino da partida, confira atentamente as marcações e clique em **FINALIZAR SÚMULA**. Automaticamente aparecerá uma versão para impressão em seu navegador. Cuidado ao operar a súmula! Todas as marcações que você fizer estarão sendo automaticamente narradas no sistema de narração on-line do *site* da CBFS.

**14** - O manuseio da súmula On- Line é bem simples, procuramos desenvolver algo bastante similar à súmula do papel. Em caso de dúvida há um vídeo disponível no seguinte endereço:

<http://www.ligaFutsal.com.br/liga2007/site/videos/sumula.html>, ou, se preferir, entre em contato com a Assessoria de Imprensa.

**ANEXO VII**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS - 2009**

<b>Mês</b>	<b>Taça Brasil</b>	<b>Campeonato Brasileiro</b>	<b>Ligas</b>	<b>Seleção Brasileira</b>
<b>Janeiro</b>				
<b>Fevereiro</b>				Torneio da Rússia 08 a 13
<b>Março</b>			IV Superliga Liga Futsal Masculino - Início	Desafios Internacionais 22 e 29
<b>Abril</b>	XVIII Adulto Feminina Eliminatórias e Decisiva		Liga Futsal Masculino	Torneio da Hungria 05 a 09 Intercontinental de Clubes
<b>Mai</b>	XVI Sub 15 Masculino Eliminatórias e Decisiva		Liga Futsal Masculino	
<b>Junho</b>	IV Sub 15 Feminino Eliminatórias e Decisiva		Liga Futsal Masculino	5º Grand Prix 20 a 28
<b>Julho</b>	XXVII Sub 20 Masculino Eliminatórias e Decisiva		Ligas Regionais: Norte, Nordeste e Centro-Oeste Liga Futsal Masculino	II Jogos da Lusofonia Portugal 05 a 14
<b>Agosto</b>		XXVI Adulto Masculino Eliminatórias e Decisiva	Liga Futsal Feminino - Início Liga Futsal Masculino	Sul Americano Feminino
<b>Setembro</b>		III Sub 20 Feminino Eliminatórias e Decisiva	Liga Futsal Feminino Liga Futsal Masculino	
<b>Outubro</b>		III Sub 17 Masculino Eliminatórias e Decisiva	Liga Futsal Masculino - Final Liga Futsal Feminino Ligas Regionais: Sul e Sudeste	Desafio Internacional 11 e 18
<b>Novembro</b>	XXXVI Adulto Masculino Eliminatórias e Decisiva		Liga Futsal Feminino - Final	Desafio Internacional 08 e 15
<b>Dezembro</b>				Desafios Internacionais Masc. e Fem. 27

## ANEXO VIII - FEDERAÇÕES FILIADAS À CBFS



### **Federação Acreana de Futsal**

Fundada em 24 de Agosto de 1978  
Pres. Auzemir Martins de Souza  
Travessa Mirim, 85 - Bairro: Aviário  
CEP: 69.909-250 - Palmas-TO  
Rio Branco-AC  
Tel: (68) 3244-1001 - Fax: (68) 3223-7766  
Cel: (68) 8401-4786  
e-mail: [fafs-ac@ibest.com.br](mailto:fafs-ac@ibest.com.br)



### **Federação Alagoana de Futsal**

Fundada em 21 de Janeiro de 1980  
Pres. Humberto Jorge Vieira Barbosa da Silva  
Quadra "A" - Lote 14 - Conj. Carajás II - Serraria  
CEP: 57.046-390 - Maceió-AL  
Telefax: (82) 3326-4392  
e-mails: [futsal-alagoas@bol.com.br](mailto:futsal-alagoas@bol.com.br)



### **Federação Amapaense de Futsal**

Fundada em 23 de Agosto de 1983  
Pres. Gilson Carlos Rodrigues  
Rua: Tiradentes, 1492 - sala 12 - Shopping Açai - Centro  
CEP: 68.906-380 - Macapá-AP  
Fone: (96) 3225-1004  
e-mail: [amapafutsal@yahoo.com.br](mailto:amapafutsal@yahoo.com.br)



### **Federação Amazonense de Futsal**

Fundada em 23 de janeiro de 1980  
Pres. Nelson Mathias da Costa  
Rua Wilkens de Matos, 480 - Aparecida  
CEP: 69.010-420 - Manaus-AM  
Fone: (92) 3622-3543 - Fax : (92) 3233-2417  
Cel: (92) 9114-3906 - 8111-3454 (Raimundo Nonato)  
e-mail: [fafsam@ig.com.br](mailto:fafsam@ig.com.br)



#### **Federação Baiana de Futsal**

Fundada em 05 de Setembro de 1956  
Pres. Hylberto José de Araújo Almeida  
Praça Castro Alves, 01, Salas 208 e 209  
Ed. Palácio dos Esportes - Praça da Sé  
CEP: 40.020-160 - Salvador-BA  
Fone: (71) 3321-9634 - Fax: (71) 3322-5559  
e-mail: [fbfs@fbfs.com.br](mailto:fbfs@fbfs.com.br)  
Site: [www.fbfs.com.br](http://www.fbfs.com.br)



#### **Federação Brasileira de Futebol de Salão**

Fundada em 23 de Abril de 1963  
Pres. Antônio Ruy Telles dos Santos  
Endereço: SRPN - Centro Poliesportivo Ayrton Senna  
Conjunto Aquático Claudio Coutinho, Sala BA-07  
CEP: 70.070-707 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3327-0991 - Fax: (61) 3328-0239  
e-mail: [febrasa@febrasa.com](mailto:febrasa@febrasa.com)  
Site: [www.febrasa.com](http://www.febrasa.com)



#### **Federação Catarinense de Futsal**

Fundada em 25 de Agosto de 1957  
Pres. João Carlos de Souza  
Rua dos Ilhéus, 38 - Sala 804 - 8º andar  
CEP: 88.010-560 - Florianópolis-SC  
Fone: (48) 3222-0136 - Fax: (48) 3222-0127  
e-mail: [futsalsc@futsalsc.com.br](mailto:futsalsc@futsalsc.com.br)  
Site: [www.futsalsc.com.br](http://www.futsalsc.com.br)



#### **Federação Cearense de Futsal**

Fundada em 27 de Janeiro de 1956  
Pres. Silvio Carlos Vieira Lima  
Rua Pedro Borges, 33 - Conj. 525 - Palácio Progresso  
CEP: 60.055-110 - Centro - Fortaleza-CE  
e-mail: [fcs@futsalcearense.com.br](mailto:fcs@futsalcearense.com.br)  
Telefax: (85) 3251-1292  
Site: [www.futsalcearense.com.br](http://www.futsalcearense.com.br)



### **Federação Espiritosantense de Futsal**

Fundada em 27 de Julho de 1984  
Pres. Willian Vairo  
Av. Nossa Senhora da Penha, 570 - Praia do Canto  
CEP: 29.055-130 - Vitória-ES  
Telefax: (27) 3225-3635 - Fax: (27) 3215-4962  
e-mail: [fesfs@terra.com.br](mailto:fesfs@terra.com.br)  
Site: [www.fesfs.esp.br](http://www.fesfs.esp.br)



### **Federação Gaúcha de Futsal**

Fundada em 04 de junho de 1956  
Pres. Léo Evandro Tubino Fraga  
Av. São Pedro, 1348 - Bairro São Geraldo  
CEP: 90.230-124 - Porto Alegre-RS  
Telefax: (51) 3231-9466  
e-mail: [futsalrs@futsalrs.com.br](mailto:futsalrs@futsalrs.com.br)  
Site: [www.futsalrs.com.br](http://www.futsalrs.com.br)



### **Federação Goiana de Futsal**

Fundada em 12 de maio de 1977  
Pres. Agnaldo Ferreira  
Ginásio do Futsal de Campinas  
Praça Santo Antônio, 130 - Qd.09 - Lt. 02 - Setor Campinas  
CEP: 74.520-010 - Goiânia-GO  
Fone: (62) 3294-0626 - Telefax: (62) 3291-6064  
e-mail: [fgfs@terra.com.br](mailto:fgfs@terra.com.br)



### **Federação Maranhense de Futsal**

Fundada em 15 de maio de 1980  
Pres. Janny Eidi Silva de Oliveira  
Ginásio Costa Rodrigues, S/N  
Parque Urbano Santos - Centro  
CEP: 65.020-430 - São Luís-MA  
Fone/Fax: (98) 3221-5980  
e-mail: [fmafs@oi.com.br](mailto:fmafs@oi.com.br)



### **Federação Matogrossense de Futsal**

Fundada em 24 de Março de 1979  
Pres. Francisco Xavier da Cunha  
Rua Treze de Junho, 1478  
CEP: 78.025-000 - Cuiabá-MT  
Telefax: (65) 3623-4252 - (65) 3624-7693  
e-mail: [fmsmt@pop.com.br](mailto:fmsmt@pop.com.br)



### **Federação Mineira de Futsal**

Fundada em 04 de Dezembro de 1954  
Pres. Marcos Antônio Madeira  
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 122/123  
CEP: 30.180-110 - Belo Horizonte-MG  
Fone: (31) 3271-6391 - 3272-7976 - Fax: (31) 3271-5450  
e-mail: [fmfutsal@mfutsal.org.br](mailto:fmfutsal@mfutsal.org.br)  
Site: [www.fmfutsal.org.br](http://www.fmfutsal.org.br)



### **Federação de Futsal do Mato Grosso do Sul**

Fundada em 29 de julho de 1979  
Pres. Renê S. Martinez  
Av. Joaquim Manoel de Carvalho, 173-Fundos  
CEP: 79.005-580 - Campo Grande-MS  
Telefax: (67) 3042-8712 - Cel: (67) 9982-9916 - 8118-1140  
e-mail: [futsalms@terra.com.br](mailto:futsalms@terra.com.br)  
Site: [www.futsalms.com.br](http://www.futsalms.com.br)



### **Federação Norterriograndense de Futsal**

Fundada em 31 de Outubro de 1957  
Pres. Clovis Gomes da Costa Filho  
Ginásio Poliesportivo Humberto Nesi  
Rua Lima e Silva, nº. 5 - Lagoa Nova  
CEP: 59.061-350 - Natal-RN  
Fone: (84) 3234-0939 - Cel: (84) 9981-4464  
e-mail: [fnfutsal@fnfutsal.com.br](mailto:fnfutsal@fnfutsal.com.br)  
Site: [www.fnfutsal.com.br](http://www.fnfutsal.com.br)



#### **Federação de Futsal do Pará**

Fundada em 05 de Abril de 1988  
Pres. Paulo José da Silva  
Rua dos Mundurucus, 3581 - Cremação  
CEP: 66.063-230 - Belém-PA  
Telefax: (91) 3249-2404  
e-mail: [pjefuspa@veloxmail.com.br](mailto:pjefuspa@veloxmail.com.br)



#### **Federação Paranaense de Futsal**

Fundada em 10 de Fevereiro de 1956  
Pres. Firmino Dias Lopes  
Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º andar - Conj. 1505/06  
CEP: 80.060-010 - Curitiba-PR  
Tel: (41) 3233-4571 Fax: (41) 3233-6257  
e-mail: [fdfs@futsalparana.com.br](mailto:fdfs@futsalparana.com.br)  
Site: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)



#### **Federação Paraibana de Futsal**

Fundada em 20 de Março de 1964  
Pres. Geraldo Magela das Neves Freire  
Rua Dep. Odon Bezerra, 580 - 3º andar - Tambiá  
CEP: 58.020-500 - João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3221-2866 - Cel: (83) 9981-3440  
[futsalpb@futsalparaiba.com.br](mailto:futsalpb@futsalparaiba.com.br)  
Site: [www.futsalparaiba.com.br](http://www.futsalparaiba.com.br)



#### **Federação Paulista de Futsal**

Fundada em 14 de Junho de 1955  
Pres. Ciro Fontão de Souza  
Rua Beneficência Portuguesa, 24, 2º andar - Centro  
CEP: 01.033-020 - São Paulo-SP  
Fone: (11) 2714-8150 - Fax: (11) 2714-8172 - 2714-8169  
e-mail: [futsal@futsal.com.br](mailto:futsal@futsal.com.br)  
Site: [www.futsal.com.br](http://www.futsal.com.br)



#### **Federação Pernambucana de Futsal**

Fundada em 10 de Maio de 1962  
Pres. Edson Domingues Nogueira  
Rua Dom Bosco, 871 - Sala 208  
Edifício Rubem Moreira  
CEP: 50.070-070 - Recife-PE  
Telefax: (81) 3221-0466  
e-mail: [futsalpe@futsalpe.com.br](mailto:futsalpe@futsalpe.com.br)  
Site: [www.futsalpe.com.br](http://www.futsalpe.com.br)



#### **Federação Piauiense de Futsal**

Fundada em 21 de Abril de 1979  
Pres. Marcos Vinicius Araújo Saide  
Av. União, 2871 - Memorare  
CEP: 64.009-500 - Teresina-PI  
Telefax.: (86) 3225-4358 - Fone: (86) 3221- 8048  
e-mails: [futsal@futsalpiaui.com.br](mailto:futsal@futsalpiaui.com.br) e [fpifs@yahoo.com.br](mailto:fpifs@yahoo.com.br)  
Site: [www.futsalpiaui.com.br](http://www.futsalpiaui.com.br)



#### **Federação de Futsal de Rondônia**

Fundada em 05 de Novembro de 1982  
Pres. Silvinho da Silva  
Av. Pinheiro Machado, 83, Bairro Arigolândia  
CEP: 76.801-177 - Porto Velho-RO  
Telefax: (69) 3224-5882 - Cel: (69) 9238-5271  
e-mail: [futsalro@bol.com.br](mailto:futsalro@bol.com.br)



#### **Federação Roraimense de Futsal**

Fundada em 11 de Março de 1991  
Pres. Osmar de Matos  
Rua João Magalhães - Jardim Floresta  
CEP: 69.312-028 - Boa Vista-RR - Caixa Postal: 509  
Fone: (95) 3625-2590  
e-mail: [futsalrr@bol.com.br](mailto:futsalrr@bol.com.br)  
Site: [www.futsalroraima.com.br](http://www.futsalroraima.com.br)



### **Federação de Futsal do Rio de Janeiro**

Fundada em 28 de Julho de 1976\*  
Pres. Osmar Silva de Oliveira  
Av. Pres. Getúlio Vargas, 502 - Grupo 801 - Centro  
CEP: 20.070-001 - Rio de Janeiro-RJ  
Fone: (21) 2233-0971 - Fax: (21) 2253-2120  
e-mail: [futsal@futsalcarioca.com.br](mailto:futsal@futsalcarioca.com.br)  
Site: [www.futsalcarioca.com.br](http://www.futsalcarioca.com.br)



### **Federação Sergipana de Futsal**

Fundada em 30 de Abril de 1959  
Pres. Manuel Meneses Cruz  
Rua Vila Cristina, 1010  
Complexo Desportivo Lourival Batista - Batistão  
CEP: 49.020-150 - Aracaju-SE  
Telefax: (79) 3211-1915 - Fax: (79) 3211-2341  
e-mail: [fsfs@futsalsergipano.com.br](mailto:fsfs@futsalsergipano.com.br)  
Site: [www.futsalsergipano.com.br](http://www.futsalsergipano.com.br)



### **Federação Tocantinense de Futsal**

Fundada em 15 de Outubro de 1992  
Pres. Nei de Oliveira  
906 Sul, A. L 23, SI 03  
CEP: 77.023-410 - Palmas-TO  
Telefax: (63) 3214-5903  
e-mail: [futsalffs@gmail.com](mailto:futsalffs@gmail.com)  
Site: [www.ffs.com.br](http://www.ffs.com.br)





This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.